

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLI — 14° DA REPUBLICA — N. 106

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 8 DE MAIO DE 1902

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.394, que concede autorização á sociedade anonyma «Cooperativa Cruzeiro» para funcionar.

Ministerio da Fazenda — Decreto de 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Expediente da Directoria de Saude Publica.
Ministerio da Fazenda—Titulo e portarias—Expedientes das Directorias do Expediente do Thezouro Federal, do Contencioso e das Rendas Publicas—Expediente da Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos — Recebedoria da Capital Federal.

Ministerio da Marinha — Portarias.

Ministerio da Guerra — Portaria e requerimentos despachados.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade e da Industria—Directoria Geral dos Correios.

Sociedade Judicial—Sessão do Supremo Tribunal Federal,

NOTICIARIO.

MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal e da Recebedoria de Minas Geraes.

EDITAES e AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do «Banque Française du Brésil» — Acta da Companhia Nacional de Tecidos de Linho.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.394—DE 28 DE ABRIL DE 1902

Concede autorização á sociedade anonyma denominada «Cooperativa Cruzeiro» para funcionar

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma denominada «Cooperativa Cruzeiro» — devidamente representada, decreta :

Artigo unico. E' concedida autorização á sociedade anonyma denominada «Cooperativa Cruzeiro» para funcionar, mediante os estatutos que apresentou e ficando a mesma sociedade obrigada ao cumprimento das formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Capital Federal, 28 de abril de 1902, 14° da Republica.

M. FERRAZ DE CAMPOS SALLES.

Antonio Augusto da Silva.

Estatutos da sociedade anonyma «Cooperativa Cruzeiro»

TITULO I

CONSTITUIÇÃO, FIM, DURAÇÃO E SÉDE

Art. 1.° Sob a denominação de «Cooperativa Cruzeiro» fica creada uma sociedade anonyma com séde o fóro nesta cidade.

Art. 2.° Só podem ser accionistas:

a) os empregados da fabrica de tecidos «Cruzeiro».

b) os empregados da «Cooperativa Cruzeiro».

Art. 3.° Tem por fim a Cooperativa Cruzeiro:

§ 1.° Prover os socios dos melhores generos alimenticios e outros necessarios á economia do lar domestico, pelos menores preços possiveis.

§ 2.° Vender a pessoas estranhas os mesmos generos, mediante senha da directoria.

Art. 4.° A sociedade durará 20 annos a contar desta data, podendo ser prorogado este prazo.

Art. 5.° A directoria poderá abrir succursaes ou agencias onde convier.

TITULO II

PATRIMONIO DA SOCIEDADE

Art. 6.° O patrimonio da sociedade é constituido:

§ 1.° Pelo capital representado em 1.500 acções no valor de 30:000\$, nominativas e indivisiveis, do valor de 20\$ integraes.

§ 2.° Pelo fundo de reserva.

§ 3.° Por bens moveis e immoveis que venha a adquirir.

TITULO III

DOS SOCIOS, SEUS DEVERES E VANTAGENS

Art. 7.° São socios os que subscreverem ou vierem a adquirir uma ou mais acções

Art. 8.° Não serão pagos os dividendos das acções sinão ao seu possuidor ou a terceiro com procuração daquelle.

TITULO IV

DAS VENDAS

Art. 9.° As mercadorias serão vendidas :

§ 1.° Aos empregados da fabrica Cruzeiro a dinheiro á vista ou com abono da mesma fabrica.

§ 2.° A pessoas estranhas a dinheiro á vista ou com fiança legal.

Art. 10. A Cooperativa inaugurará seus trabalhos logo que os presentes estatutos sejam approvados pelo governo e tenha realizado 50 % de seu capital.

TITULO V

DOS LUCROS

Art. 11. Os lucros liquidos serão divididos do seguinte modo:

§ 1.° Para fundo de reserva 10 a 15 %.

§ 2.° A cada um dos directores 5 %.

§ 3.° O restante será rateado pelos accionistas até 12 %, devendo ainda o excedente, si o houver, ser levado á conta de lucros suspensos.

Art. 12. A conta de lucros suspensos quando attingir á terça parte do capital poderá ser rateada, no todo ou em parte, aos socios a titulo de bonificação, porém a juizo da directoria e conselho fiscal.

TITULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13. A sociedade será administrada por uma directoria de dous membros eleitos por tres annos e um conselho fiscal de tres, sendo substituída a primeira por dous sup-

plentes o o segundo por tres. Dos directores um será presidente e thesoureiro o outro gerente e secretario; tanto os directores como os supplentes serão eleitos designadamente para as funcções que terão de exercer.

Art. 14. Para que possa exercer o cargo de director, o accionista deve caucionar 50 acções da Cooperativa Cruzeiro, como penhor da responsabilidade de sua gestão.

Art. 15. A eleição da directoria será feita na assembléa geral ordinaria, por escrutinio secreto e maioria de votos, recebendo os novos direitos por balanço e inventario o activo e passivo da sociedade, sem prejuizo das transacções sociaes.

Art. 16. Será considerado vago o cargo do director que deixar de exercer as suas funcções por mais de 30 dias, salvo os casos de molestia ou serviço da sociedade fóra da séde.

Quando o director não estiver em exercicio o supplente que o substituir terá direito ao honorario do cargo.

Art. 17. A directoria reunir-se-ha todas as vezes que o exigirem os interesses da sociedade, consignando em acta as suas deliberações. Quando houver desacordo entre os directores será chamado o mais votado dos membros do conselho fiscal, o na falta deste o seu immediato em votos para dar sua opiniao e esta prevalecerá.

Art. 18. A directoria compete:

§ 1.° Resolver sobre as operações da Cooperativa, determinando as regras e condições de sua realização.

§ 2.° Crear agencias e filiaes onde convier.

§ 3.° Nomear, de ados e procuradores que a representem como mandatarios da sociedade perante o governo geral e o do cada Estado da União, tribunals e associações particulares.

§ 4.° Nomear, suspender, demittir, sob proposta do director-gerente, o administrador, pratico o mais empregados da Cooperativa, marcando-lhes ordenado e fiança, quando for isso exigivel.

§ 5.° Fazer regulamentos para o serviço interno da sociedade em todos os seus ramos.

§ 6.° Deliberar sobre as contas annuaes e relatorio que hajam de ser apresentados á assembléa geral dos accionistas sobre fundo de reserva em liquidão, fixação de dividendos, propostas sobre reformas de estatutos, prolongação da duração, augmento do capital e dissolução da sociedade.

§ 7.° Finalmente, observar e fazer observar as resoluções das assembléas geraes dos accionistas e todas as medidas convenientes á boa gestão, desenvolvimento e prosperidade da sociedade.

Art. 19. O director-presidente, que é tambem thesoureiro, tem por dever:

Representar a sociedade nas suas relações externas, não commerciaes; convocar as assembléas, convocar o presidir as sessões da directoria e conselho fiscal; fiscalizar o emprego dos bens e dinheiros da sociedade, authenticando com sua assignatura o «Pague-se» em todos os documentos de despeza; assignar todos os documentos, contractos, obrigações, escripturas e balanços sociaes, bem como a correspondencia privativa da directoria e

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 6 do corrente :
 Foi nomeado Ignacio Tocano de Albuquerque Brito, para o logar de 4º escripturario da Alfandega do Maadós, Estado do Amazonas ;
 Foi exonerado, por abandono do emprego, Arnaldo Albano Prudente do logar de 4º escripturario do Tribunal do Contas.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 6 de maio de 1902

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Devolveram-se, informados, ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o Memorial descriptivo da bebida denominada Mippolina, descoberta pelo tenente Miguel Antonio Bruni, e o documento relativo ao pedido de privilegio para um Meio aperfeiçoado de branquear o assucar, invenção de Isidor Kitseo.

— Solicitaram-se ao director geral da Contabilidade providencias para que seja entregue ao amanuense Souza Lima, a importancia das folhas de vencimentos do pessoal subalterno, effectivo e extraordinario, do hospital Paula Candido, e ao agente comprador do Instituto Serotherapico Federal a importancia das folhas do pessoal do mesmo instituto, relativas ao mez de abril ultimo.

— Remetteram-se:

Ao director geral da Contabilidade, diversas contas, na importancia total de 1:550\$376, provenientes do aluguel da casa occupada, por esta directoria geral e de fornecimentos feitos á mesma directoria e ao lazareto da Ilha Grando, em março e abril ultimos;

Ao director geral da Contabilidade do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, o laudo do exame de validade do Manoel Joaquim Ferreira;

Ao director do Museu Nacional, idem de Oscar Publico de Mello;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, idem de Leopoldo da Silva, Antonio Manoel da Silveira Sampaio, Hldefonso da Cunha Pinto, Pedro de Góes e Siqueira e José Marques Mecona.

Requerimentos despachados

Luiz do Andrade. — Indeferido.
 Bento Vasquez. — Indeferido.
 Carlos da Silveira Loureiro. — Sim.
 Francisco Manoel da Silva Araujo. — Concedo as licenças.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 7 do corrente, foi nomeado para exercer interinamente o cargo de inspector seccional da 3ª circumscripção suburbana Manoel Monteiro da Cunha.

Ministerio da Fazenda

Por titulo de 7 do corrente :

Foi nomeado Antonio Sabino Damasceno Ferreira para o logar de collector das Rendas Federaes em Leopoldina, Estado de Minas Geraes ;

Foi exonerado, a seu pedido, Ubaldo Rodrigues de Andrade Pereira do logar de director do Diario Official.

— Por portarias da mesma data, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimento, na forma da lei, para tratamento de saude onde convier :

De dois mezes, ao 1º escripturario da Alfandega de Macció Alcibiades Lustosa de Araujo Costa ;

De igual tempo, ao 3º escripturario da Alfandega do Maranhão Raymundo Nonato de Sá Caldas ;

De igual tempo, em prorrogação, ao administrador das capatazias da Alfandega de Penodo, Edmundo Lessa ;

De igual tempo, ao agente fiscal dos impostos de consumo na 2ª circumscripção do Estado do Maranhão, Othon Castro.

Directoria do Expendente do Tesouro Federal

Dia 7 de maio de 1902

Expediente do Sr. Ministro:

Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 69 — Reiterando o pedido constante do aviso que vos dirigi em 18 de março findo, sob n. 38, rogo vos dignois de providenciar no sentido de ser a Directoria Geral de Estatistica transferida do predio que ora occupa para o que foi adquirido com destino á mesma repartição.

N. 70 — Cabe-me declarar-vos, para os fins convenientes e em solução ao pedido constante do vosso aviso n. 15, de 14 de abril proximo findo, que na seccção dos proprios nacionaes podem ser tiradas, por um engenheiro da Estrada de Ferro Central do Brazil, cópias da planta e especificações relativas ao ramal ferreo da Capital do Estado de Minas Geraes á estação General Carneiro.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 30 — Para que este Ministerio possa autorizar o despacho, livre de direitos, solicitado em vosso aviso n. 403, de 21 de março ultimo, do instrumental para a banda de musica da escola de aprendizes marinheiros do Estado do Rio Grande do Sul, importado por intermedio do negociante Miguel José de Araujo, torna-se necessario vos digneis de informar-me si o dito instrumental é cedido pelo preço da factura, cobrando apenas o intermediario uma porcentagem razoavel.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. inspector da Alfandega do Rio do Janeiro:

N. 110 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 2 deste mez, resolveu autorizar a isenção do direitos, nos termos do art. 6º da lei n. 813 de 23 de dezembro ultimo, para o material constante da relação junta por cópia, importado de Manchester e destinado a José Joaquim Monteiro de Andrade, lavrador, residente no municipio de juiz de Fóra, Estado de Minas Geraes.

N. 111 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Felipe Kiszner, resolveu, por acto de 2 do corrente, autorizar-vos a permitir que sejam despachados livres do direito, mediante a condição estabelecida no paragrafo unico do art. 27 da lei n. 741, de 26 de dezembro de 1900, um casal de casuares da Australia e tres cysnes, que o requerente pretende importar com destino ao Jardim Zoologico desta Capital, de que é director.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 22 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 202, de 19 de abril findo, resolveu, por despacho de 30 do mesmo mez, autorizar-vos

a conceder aos empregados da seccção central dessa repartição doze dias uteis de férias que serão gozados a juizo vosso, não se abnando gratificação alguma por substituição de empregados no gozo dessa concessão.

— Srs. directores do Lloyd Brasileiro:

N. 21 — Em resposta ao vosso officio de 5 de março ultimo, tratando das passagens concedidas nos vapores dessa empreza aos agentes fiscaes dos impostos de consumo, communico-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente, que o Governo só se responsabilizará pelo pagamento das mesmas passagens, quando estas houverem sido requisitadas pelo Ministerio da Fazenda, directamente ou por intermedio das repartições competentes.

— Sr. delegado fiscal na Bahia :

N. 76 — Comunico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereram Fulgencio Odilon de Souza e Firmino Alves de Lima, guardas da Alfandega desse Estado, nas petições encaminhadas com o vosso officio n. 54, de 9 do mez proximo passado, resolveu, por despacho de 25 do mesmo mez, considerar justificadas as faltas de comparecimento dadas pelo primeiro nos dias 2 e 10 e pelo segundo nos dias 20 a 31 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal no Pará :

N. 43 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 16 de abril proximo findo, indeferiu o requerimento, encaminhado com o vosso officio n. 17, de 4 de março ultimo, em que o 2º escripturario dessa delegacia João André de Bahker solicitou passagem para sua familia, do porto do Rio Grande do Norte para o dessa Capital, visto que achando-se o peticionario em gozo de licença naquello Estado, quando foi nomeado a seu pedido para identico logar na Alfandega de Porto Alegre e tendo sido este acto declarado sem effecto por decreto de 27 de novembro do anno passado, nenhum direito lhe assiste ao que requer.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 20 — Para os fins convenientes vos communico na conformidade do despacho do Sr. Ministro, de 1 do corrente, que, para se poder resolver sobre a isenção do direitos solicitada pela Santa Casa de Misericordia de Paranaguá na petição encaminhada com o vosso officio n. 14, de 7 de abril ultimo, torna-se necessario que a peticionaria apresente uma 2ª via da relação dos medicamentos que importou, conforme exige a circular da Directoria do Rendas n. 4, de 8 de maio de 1897, e bom assim que por essa delegacia sejam prestadas informações sobre a pretensão de que se trata e cumprido o que dispõe a circular n. 29, de 10 de maio de 1899.

— Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 68 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 10 do mez proximo passado, justificar as faltas de comparecimento dadas pelo 4º escripturario da Alfandega desse Estado João Honorato Pereira Leal, no periodo de 1 a 21 de junho, de 22 de outubro a 31 de dezembro do anno passado e de 1 de janeiro a 26 de fevereiro do corrente anno, conforme solicitou o mesmo em petição encaminhada com o vosso officio n. 32, de 15 de março ultimo.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 137 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, deferindo o requerimento da Companhia Paulista de Vias Fereas e Fluvias, que incluso vos remetteo, affirm de ser pago com revalidação o respectivo sello, resolveu, por despacho de 28 do mez

findo, autorizar a isenção de direitos de expediente para o material mencionado na relação que acompanhou a ordem desta directoria n. 85, de 18 de março ultimo.

N. 138—Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido com o vosso officio n. 87, de 12 de abril ultimo, relativo á isenção de direitos requerida pela Escola de Pharmacia desse Estado para diversos apparatus importados com destino aos seus gabinetes, recommendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 19 do mesmo mez, informeis si a requerente possui edificio proprio e si o material constante da relação de fls. 7 a 12 e consignado a Januario Loureiro é transferido á mesma requerente pelo preço da factura.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de abril de 1902

A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 19—Transmitte o processo referente á multa imposta a Manoel Ferreira de Souza Periquito, encaminhado com o officio da mesma delegacia sob n. 89, affirm de que oxiga do agente fiscal a explicação da anomalia constante entre o auto de infração e a informação por elle prestada.

N. 20 — Requistando a remessa do termo de perempção e factura consular para serem juntos ao processo enviado em grão de recurso com o officio n. 59 da mesma delegacia e relativo a mercadorias despachadas pela nota n. 4.957, de 21 de fevereiro do anno passado.

N. 21—Exige da delegacia informação dos juros das apolices pertencentes a Gabriel Dias de Oliveira, para o effeito de imprimir as cautelas que devem substituir as mesmas apolices extraviadas.

Dia 2

A' Delegacia Fiscal na Parahyba :

N. 3—Communicando estar sciente do recebimento de quatro caixões com formulas do imposto do consumo, no valor de 226:789\$285, e haver se verificado existir um engano, para menos, de 900\$ no calculo das cintas de taxa de 3\$, que reduz a supra quantia a 225:889\$285 e recommendando-lhe providencie no sentido de ser debitada esta differença ao thesoureiro.

—A' Collectoria de Iguassú :

N. 5—Declarando não poder ser attendida a sua petição, feita por officio n. 3, de passa na Estrada do Ferro Central, porquanto, pelo decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, foi exclusivamente concedido passe aos agentes fiscaes, que são os encarregados da fiscalização dos impostos.

—A' Directoria da Casa da Moeda :

N. 107 — Recommendando providencie affirm de que seja remettida á Collectoria de Campos a quantia de 104:360\$ em estampilhas do imposto de consumo.

—A' Collectoria Federal em Petropolis :

N. 10—Requistando informação si foi effectuada perante aquella collectoria o pagamento de 227\$ de imposto de transmissão, pela inventariante e testamentaria dos bens do finado Manoel da Rocha Guimarães, de tres apolices da divida publica, legadas á Escola Domestica de Nossa Senhora do Amparo, para que o Ministro possa resolver sobre o pedido de restituição da mesma quantia, feito pela inventariante, fundado no aviso do Ministerio da Fazenda de 22 de agosto de 1890.

—A' Collectoria Federal em Iguassú :

N. 4—Declarando que, para ser satisfeita a sua petição sob officio n. 5, da remessa

do *Diario Official*, a partir de 1 de janeiro deste anno, é necessario que contribua mensalmente com mil e quinhentos réis (1\$500), como é de praxe.

—Sr. collector federal em Itacoara :

N. 3—Restitue novo autos de infração e responde á consulta feita por officio n. 32 que acompanhou aos mesmos, declarando que elle deve lavrar despacho de improcedencia dos ditos autos, por não se acharem lavrados de accordo com o que preceitua o art. 12, parographo unico, do regulamento anexo ao decreto n. 3.659, de 22 de maio de 1900, e recorrer ex-officio para a superior instancia.

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

Declara, para os devidos fins, que o trabalhador da Alfandega, n. 463, Francisco Barcellos, em serviço na Directoria das Rendas, compareceu 12 dias, na segunda quinzena do mez de março, deste anno.

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 5—Restitue o processo, enviado com officio n. 17, referente á multa de 300\$, imposta ao paquete *Rio Pardo* pela Alfandega de Porto Alegre, para que, tendo em vista a informação desta directoria, preste os esclarecimentos necessarios.

Dia 3

A' Delegacia Fiscal no Amazonas :

N. 3 — Declarando que, para ser satisfeita a reclamação da *Amazon Steam Navigation Company* e attendido o pedido de credito, feito por officio n. 5, é necessario remetter ao Thesouro as vias das notas, em virtude das quaes foram pagos os direitos de expediente ora reclamados, acompanhadas de demonstração em que sejam especificadas as importancias recolhidas, as deducções effectuadas e o liquido a restituir, observada a ordem das datas em que foram processadas as notas de importação.

Dia 4

A' Collectoria Federal em Petropolis :

N. 11 — Communicando haver sido entregue na Administração dos Correios, para lhe ser remettido, um volume contendo 40:000\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes de guia n. 56, em solução a seu pedido constante do officio n. 17.

—A' Collectoria Federal em Magé :

N. 4 — Communicando lhe haver sido remettida a quantia de 17:490\$ em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia sob n. 57.

—A' Collectoria Estadual em Capivary :

N. 3 — Declarando ao collector que, para sanar a irregularidade proveniente de lhe haverem sido remetidos os livros destinados á escripturação e cobrança das rendas federaes, naquelle municipio, sem que elle tivesse prestado a fiança necessaria para tal fim, é imprescindivel :

1º, que deve acto continuo, ao recobor este officio, sustar a cobrança que porventura tenha iniciado ;

2º, devolver a esta sub-directoria os livros alludidos ;

3º, recolher ao Thesouro, por intermedio da Directoria da Contabilidade, a importancia total da arrecadação já effectuada ;

4º, activar o processo relativo á prestação da fiança a que está adstricto e, depois de conferida a competente autorização do Sr. Ministro, então somente, entrar em effectivo exercicio.

Dia 7

Sr. director da Imprensa Nacional :

N. 8 — Recommendando providencias no sentido de serem impressas nas typographias da Imprensa Nacional as relações e commu-

nicacões procedentes da Casa da Moeda e destinadas á Directoria das Rendas, referentes á remessa do sello de consumo e estampilhas do sello adhesivo feita ás diversas repartições.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 110—Recommendando providencias no sentido de serem enviadas á Delegacia Fiscal na Parahyba 12:70\$ em cintas dos impostos de consumo o 2:050\$ também em estampilhas, sendo as primeiras para productos nacionaes e as segundas para estrangeiras.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 108—Recommendando providencias no sentido de ser a Delegacia Fiscal na Bahia supprida de sellos dos impostos de consumo do valor de 5 réis.

— Sr. inspector da Alfandega do Pernambuco :

N. 2—Accusa o recebimento do seu officio n. 179 e julga o seu procedimento relativamente á verificação de prejuizos causados á Fazenda Nacional, de inteiro accordo com a lei.

— Sr. director da Casa da Moeda :

N. 109—Recommendando providencias no sentido de ser attendido o pedido da Delegacia Fiscal no Paraná, feito por officio sob n. 3, enviado com a devida presteza estampilhas do imposto de consumo nacional no valor de 430:000\$ o pedindo communicação si foi feita uma requisição pela mesma delegacia de estampilhas do sello adhesivo no valor de 40:000\$00.

Recommendando mais que as requisições de sellos ou estampilhas sejam promptamente satisfeitas: devendo ser presente a esta directoria uma via da nota dos sellos remetidos para qualquer repartição, affirm de se julgar da procedencia de qualquer reclamação.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo :

N. 22 — Recommendando providencias no sentido de serem enviados ao Thesouro, para a solução do recurso encaminhado por officio n. de 13 de março, apresentado em grão de recurso por Americo Martins dos Santos, referente ás mercadorias despachadas pela nota n. 38.425 :

a) Os documentos em que foi lançado o despacho da inspectoría, impondo a multa, ou, na falta delle, a affirmação de que o recurso foi interposto no prazo legal ;

b) a factura consular ;

c) o officio do inspector da Alfandega encaminhando o recurso ao Thesouro.

Dia 8

A' Collectoria Federal em Nitheroy :

N. 6 — Declarando que deve ser annullado o lançamento que está feito no nome de Antonio José de Sá, para destruir a duplicata existente, de conformidade com as alterações havidas na inscripção dos foreiros de terrenos de marinha, durante o anno passado, devendo os fóros ser cobrados do Dr. José Telles de Moraes Barbosa, que obteve transferencia para si.

— Sr. collector das Rendas Federaes em Vassouras :

N. 7 — Em resposta ao vosso officio sob n. 10, de 26 de fevereiro ultimo, declaro-vos, de ordem do Sr. director, que deveis continuar a fazer a escripturação da cobrança e arrecadação a vosso cargo nos livros authenticados (por esta directoria o aos quaes se refere o vosso officio, desde que o ex-collector não se serviu delles para fazer os lançamentos durante a sua gestão, ficando, portanto, dispensada a remessa dos novos livros que vos foram exigidos pela ordem n. 5, de 25 do predito mez.

Declaro-vos mais que deveis intimar o ex-collector a enviar ao Thesouro os livros não legalizados, em que fez a escripturação da cobrança das rendas, cumprindo-vos fazer o balancete da ronda arrecadada pelo mesmo,

mestrande o saldo que haja sido enviado ao Thesouro ou o que se acha em vossas poder.

Dia 9

A' directoria da Casa da Moeda :

N. 111— Autoriza a venda em hasta publica de objectos a que se refere em officio sob n. 99; quatro toneladas de ferro batido, quatro pilastras de ferro fundido, quatrocentos pares de carvão para holophotes.

N. 112— Recommenda providencias no sentido de ser feita prompta remessa da quantia de 281:25\$ em estampilhas dos impostos de consumo á Delegacia Fiscal em S. Paulo, conforme requisição da mesma por officio sob n. 45.

N. 113— Transmitta o requerimento de Herm. Stoltz & Comp., pedindo 100\$ em sellos de cinco réis, afim de obter informação si o delegado fiscal da Bahia fez requisição neste sentido.

N. 114— Recommenda providencias para que seja remetida á Collectoria de Petropolis a quantia de 2:500\$ em estampilhas dos impostos de consumo.

N. 115— Manda providenciar no sentido de ser entregue á Collectoria de S. Sebastião do Alto a quantia de 1:200\$ em estampilhas dos impostos de consumo.

N. 116— Recommenda providenciar afim de ser enviada á Collectoria de Angra dos Reis e Paraty a quantia de 620\$ em estampilhas do sello adhesivo.

N. 117— Recommenda providencias para o fim de ser remetida á Collectoria de Itaguahy a quantia de 32:956\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— A' Collectoria Federal de Vassouras :

N. 8 — Declara que os fabricantes a que se refere a consulta do collector, officio n. 31, estão sujeitos ao pagamento dos tres registros, conforme o art. 11, lettra e, da lei n. 813, de 23 de dezembro de 1901.

— A' Collectoria Federal de Santa Thereza do Valença :

N. 2— Convida o collector Joaquim Ribeiro do Val a vir prestar a fiança, afim de exercer o cargo para que foi nomeado.

Dia 10

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 12 — A observancia dos preceitos que regulam o expediente das *facturas consulares* tem occasionado nas diversas alfandegas do paiz uma verdadeira perturbação, como aliás era de prever, desde que, em muitas destas repartições, a competencia do pessoal é relativa a empregados de pouca pratica.

As delegacias fiscaes, para onde convergem os recursos, alheias, por sua vez, a serviços especiaes de alfandegas — principalmente á classificação de mercadorias e sua qualificação, não raras vezes sacrificam o direito dos importados e o preço das *facturas consulares* cada uma dessas delegacias profere decisão que se não harmoniza com o que na Alfandega do Rio de Janeiro se tem observado. Entretanto, como bem sabeis, é da mais rigorosa necessidade se observar a mais perfeita uniformidade neste regimen de *facturas consulares*, como em tudo quanto interessa ao regular andamento do expediente aduaneiro fiscal.

Assim, sendo a Alfandega do Rio de Janeiro a que deve servir de norma a todas as outras do paiz, por isso que é ali onde se agitam quotidianamente as complexas questões da tarifa e todos os incidentes occorridos neste serviço, em suas relações com as *facturas consulares*, eu resolvi fazer intervir a Alfandega do Rio em todos os processos desta natureza, afim de que as decisões do Ministerio da Fazenda sejam uniformes, como é imprescindível.

De outra sorte, como tem succedido, teremos decisões varias, que podem ser invocadas nehes frequentes recursos, porque muitos casos occorridos na Alfandega do Rio escaparam ao conhecimento da Directoria das Rendas e ao julgamento do Sr. Ministro da Fazenda. Ouvida a Alfandega do Rio sobre todos os incidentes das *facturas consulares*, como é ouvida sobre classificação de mercadorias, cujas *manifestações* são enviadas, e o Laboratorio Nacional de Analyses, no que affecta a sua competencia, a Directoria das Rendas Publicas por ultimo, apreciando todos os elementos de estudo, se manifestará, com segurança e proveito real do serviço aduaneiro. Só a constante applicação da Tarifa em suas relações com os professos das industrias, manufacturas e commercio, só o justo preço de quantos incidentes occorrem no regimen das *facturas consulares* é que fornece ensejo de se estabelecer, neste vastissimo paiz, um regimen uniforme e conveniente á administração aduaneira, evitando-se decisões varias, que perturbam profundamente o equilibrio de nossa situação economico-financeira.

E, como os casos occorridos na Alfandega do Rio, onde é de presumir, se agitam questões de toda a sorte, são devidamente apurados com ou sem recurso para a autoridade superior, é de justa conveniencia que a Directoria das Rendas Publicas saiba, por aquelle modo ora exposto, como ali se tem procedido.

Nem sempre nas alfandegas se interpõem recursos.

Ha casos mesmo em que, ao tratar-se de actos de privada alçada, o preceito juridico que rege a especie desvia de lado a questão.

Este preceito, devo dizer, que procurou pôr termo á chicana de despachantes e mal intencionados importadores, a essa rédua de exploradores das alfandegas, jámais cogitára do regimen de *facturas consulares* e de innovações, que se tem intrometido no serviço aduaneiro e fiscal, perturbando a marcha de seu expediente, e para o qual as repartições dos Estados, onde ha alfandegas, delegacias, com *suprema jurisdicção*, não estão aparelhados, pois são os novatos, 1^o escripturarios, que na qualidade de *delegados fiscaes* dão decisões de superior instancia.

Si a situação da Alfandega do Rio de Janeiro é digna de apreço e constitue o centro de competencia, em cada classe, não succede assim nos Estados.

Portanto, a Directoria das Rendas Publicas, fazendo rever os recursos de *facturas consulares*, procurou uniformizar, como o de classificação de mercadorias e analyses no Laboratorio, o regimen aduaneiro e fiscal do paiz tal e qual os regulamentos estatuem, de sorte que no exterior se conheça quanto é de rigor observar entre nós.

E' sob o intuito aqui manifestado que encontrareis os processos inclusos, os quaes me serão devolvidos com a brevidade que os vossos encargos permittirem.

Dia 11

A' directoria da Casa da Moeda :

N. 118 — Recommenda providencias no sentido de ser entregue á Collectoria Federal de Barra Mansa a quantia de 630\$ em estampilhas dos impostos de consumo.

Dia 12

A' Superintendencia da Quinta da Boa Vista :

N. 3 — Declara que esta directoria nenhuma providencia tem a tomar em relação ao officio n. 13 daquella repartição, porquanto a cerca que se está construindo na

quinta não offerece inconveniente algum, porque dá a mesma passagem aos transeuntes e vehiculos.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão :

N. 3—Requisita a *factura consular* para resolver sobre o processo de multa imposta pela Alfandega do Maranhão a José Duarte de Lencastro, o qual foi transmittido com o officio n. 34.

— A' Directoria da Casa da Moeda :

N. 119—Exige providencias para ser remetida á Collectoria Federal em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro a quantia de 360\$ em estampilhas do sello adhesivo.

Dia 14

A' Directoria da Casa da Moeda :

N. 120 — Recommenda providencias no sentido de ser entregue á Exactoria Federal de Petropolis a quantia de 10:000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 2—Autoriza a pôr em concurrencia publica, affixando editaes, o terreno proprio nacional com frentes para a rua da Republica e praça Quinze de Novembro, na capital daquelle Estado.

Dia 15

A' Collectoria Federal de Campos :

N. 9—Declara que, para a approvação da indicação de João Maria Pereira Soares e Christovão Maciel da Rocha, o primeiro para agente da collectoria e o segundo para ajudante do respectivo escrivão, é necessario que informe: si já prestou a necessaria fiança na Directoria do Contencioso, bem como o escrivão, e no caso affirmativo, enviar a esta directoria declarações dos respectivos fiadores, de que se responsabilizaram pela gestão dos cidadãos propostas.

Dia 17

A' inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 13—Encaminha o recurso e mais papeis de Preiss, Haussler & Comp. e pede a remessa ao Thesouro da nota supplementar pela qual o recorrente pagou a diferença entre a taxa de 5\$600 e 7\$000.

— A' Collectoria de Petropolis :

N. 12—Comunica a remessa, por parte da Casa da Moeda, de 10:000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

Dia 17

Sr. director da Contabilidade:

N. 33— Communico-vos, para os devidos fins, já haver o ex-collector de Capivary, cidadão Henrique da Costa Pinto, realizado a entrega do archivo e valores federaes ao collector do Rio Bonito, conforme officio desta directoria, sob n. 5.

— A' Inspectoria da Caixa da Amortização:

N. 34— Requisita informações sobre os juros das apolices, para o fim de se imprimirem as cautelas que devem substituil-as, conforme requerou o respectivo proprietario, Gabriel Dias de Oliveira, pelo facto de se terem extraviado.

— A' Directoria da Casa da Moeda:

N. 124— Recommenda o exame das estampilhas e cintas dos impostos de consumo no valor de 4:527\$600, remetidas pelo collector do Rio Claro, afim de verificar o seu estado, quantidade de cada taxa e importância total, sendo que, feito este exame, deve ser dalle seicente esta directoria, depois do que proceder-se-ha de accordo com a ordem do expediente n. 6.

N. 123—Requisita providencias para que seja remetida á Recebedoria desta Capital a quantia de 452:000\$, em estampilhas do sello adhesivo.

N. 121—Para fazer com que seja entregue á Collectoria de S. Francisco de Paula a quantia de 500\$, em estampilhas do sello adhesivo

—A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte:

Reitera a exigencia feita na ordem desta directoria n. 4, de 24 de junho do anno passado, para se resolver sobre a petição do ex-fiscal do imposto do consumo José Ferreira Nobre Pelinca, em que requer pagamento de uma porcentagem a que se julga com direito.

—A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 23— Comunica haver o Sr. Ministro negado provimento ao recurso interposto por Genaro Sposito, do acto pelo qual lhe foi imposta a multa de 1:500\$, para manter a decisão da delegacia.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 125— Sendo medida de grande utilidade para o perfeito andamento do serviço dos agentes-fiscaes, a posse, por parte delles, de um livro, que contenha os padrões de todos os sellos de consumo em circulação, recommendo-vos providencias no sentido de serem entregues aos mesmos, livros da especie referida, como já se procedeu em relação aos inspectores fiscaes, ás delegacias, alfandegas e Recebedoria.

— A' Directoria da Casa da Moeda:

N. 122— Recommendando providencias no sentido de ser enviada á Collectoria de Pirahy a quantia de 500\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— A' Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Santo Antonio de Padua:

N. 2 — Em relação ao recurso encaminhado com vosso officio de 13 de novembro do anno proximo passado, e que havieis interposto do acto pelo qual julgastes improcedente o auto lavrado contra os commerciantes Machado Maia & Comp. desta Capital, como infractores do regulamento n. 3.622, de 26 de março de 1900, pelo facto de haverem remetido, segundo affirmava o referido auto, a José Coutinho de Carvalho, negociante retalhista, estabelecido na Estação de Paraokema, nesse municipio, uma partida de Genebra sem fazela acompanhada dos competentes sellos do imposto de consumo, declaro-vos, de ordem do Sr. director, que, tendo sido pelo mesmo senhor confirmada a dita vossa decisão, em acto do qual tambem *ex-officio* recorreu, por seu turno, para a autoridade do Sr. Ministro, na forma do disposto no precatório regulamento, resolveu S. Ex. por despacho proferido a 15 de fevereiro ultimo e de accordo com o voto emitido pelo Conselho de Fazenda em sua sessão de 4 do referido mez, manter o novo acto recorrido, visto julgar provado que a dita firma autuada não commettera a infracção de que era arguida, pois que remettera ao alludido negociante retalhista, e em devido tempo, os sellos do imposto, destinados á mercaderia apprehendida no estabelecimento deste. E, como da prova da innocencia da firma autuada resultasse a da culpabilidade do mencionado negociante retalhista, José Coutinho de Carvalho, resolveu ainda o mesmo Sr. Ministro que a este ultimo fosse imposta a multa comminada no art. 27, letra E, do já citado regulamento, como infractor do disposto no seu art. 14, n. 1º, pois que deixára de, no prazo alli fixado, applicar, como lhe cumpria, os sellos destinados á mercaderia adquirida e que lhe haviam sido opportunamente enviados: o que tudo levo ao vosso conhecimento para os fins convenientes e devidos effectos.

Dia 18

A' Collectoria Federal em Valença:

N. 3— Em resposta ao vosso officio sob n. 5, de 12 de março do corrente, declaro-vos, de ordem do Sr. director, que o augmento

de taxas havido nas bebidas, procede do art. 12 da Lei de orçamento n. 213, de 23 de dezembro de 1901 e que não existe, para esse fim, decreto ou regulamento novo, conforme supplicas e deixas transparecer na vossa communicação.

Em beneficio, porém, da perfeita regularidade do vosso serviço, manda o mesmo Sr. director declarar-vos quaes as bebidas que sofreram alteração nas respectivas taxas con tantes do art. 131 da Tarifa, segundo a circular n. 3, de 9 de janeiro do corrente, publicada no *Diário Official* de 14 do mesmo mez e que são as seguintes: Absyntho, aguardente de França, a Jamaica, do Reino, cognac, genebra, kirsch, rhum, whisky, excepto o alcool rectificado, Brandy e eucalyptinho.

— A' Collectoria Federal em Barra Mansa:

N. 5— Declara que as communicações do recebimento de estampilhas do sello adhesivo devem ser feitas a esta directoria e o das de consumo á Casa da Moeda.

— A' Directoria da Casa da Moeda:

N. 126 — Recommendando providencias no sentido de ser entregue á Delegacia Fiscal em Santa Catharina a quantia de 41:000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

N. 127 — Recommendando providencias para que seja remetida á Collectoria em Iguassú a quantia de 132\$500 em estampilhas dos impostos de consumo.

— A' Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 14— Declara que o empregado n. 463, Francisco Barcellos, em serviço nesta directoria, compareceu 13 dias durante a primeira quinzena de abril.

— A' Superintendencia da Quinta da Boa-Vista:

N. 4— Declara que o Superintendente devia ter intimado Eusequino José dos Santos a entrar com a importancia pela qual se responsabilizou como fiador da inquilina Francisca Martins dos Santos e recommenda-lhe ponha em pratica esta providencia, dando communicação ao Thesouro dos seus resultados.

— A' Collectoria em Valença:

N. 4— Declara ao collector que, para ser aceita a indicação dos cidadãos, Joaquim Ignacio Chaves Ferroira e Paulino de Aquino Pereira, o primeiro para agente e o segundo para ajudante do escripto da collectoria, é necessario informar si elle e o escripto já prestaram fiança na Directoria do Contencioso e, na affirmativa, avisal-os de que lhes cumpre enviar declarações dos respectivos fiadores de que se responsabilizam pela gestão dos ditos cidadãos propostos.

— A' Superintendencia da Quinta da Boa-Vista:

N. 5 — Declara ao superintendente, para que possa proceder ao recebimento dos fóros do terreno concedido a José Gonçalves Bastos, na Quinta da Boa-Vista, que o mesmo terreno pagará o fóro annual de 5\$ e que nelle está construido o predio n. 8, da rua Ferreira.

— A' Collectoria Fiscal em Sapucaia:

Declara, em resposta ao officio do collector, de 12 de março passado, que deve observar a ordem da Directoria da Contabilidade n. 125, a qual consta do *Diário Official* de 21 do mesmo mez.

— A's Collectorias em S. João Marcos, Mangaratiba e Rio Claro:

N. 3— Comunica a remessa de 360\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da nota n. 59 e recommenda ao collector que, nos pedidos de estampilhas, deve declarar si são do sello adhesivo ou dos impostos de consumo e, caso seja das da ultima especie, si são cintas ou estampilhas, para governo desta directoria.

— A' Collectoria das rendas federaes em Saquarema:

N. 4 — Declara ao collector, em resposta ao seu pedido de remessa do regulamento que estabeleceu as collectorias federaes, que deve aguardar a occasião em que o mesmo for impresso.

— A' Collectoria estadual em S. Francisco de Paula:

N. 1 — Declara ao collector estadual que o Sr. Ministro, por portaria de 22 de março passado, resolveu que continue a fazer arrecadação das rendas federaes, cumprindo-lhe observar o disposto nas instrucções de 21 de outubro de 1901.

— A' Delegacia Fiscal na Bahia:

N. 9 — Transmitta, por cópia, a informação prestada pela Alfandega desta Capital, sobre a classificação das mercadorias cujas amostras foram transmitidas a esta directoria com o officio n. 42, e recommenda a observancia por parte daquella repartição, da classificação feita, pela Alfandega desta Capital.

— A' Collectoria em Saquarema:

N. 5 — Recommendando ao Sr. collector, informe si ainda ha necessidade de se remetterem as estampilhas por elle requisitadas por officio de 18 de janeiro, depois da remessa feita á collectoria a seu cargo de 65\$ em estampilhas do sello adhesivo e 610\$ das de impostos de consumo.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 24 — Reitera as recommendações contidas na ordem n. 110, a qual exige as seguintes informações, necessarias para a solução do assumpto de que trata o officio n. 94:

1ª, quaes as companhias de estrada de ferro que obtiveram daquella delegacia concessão de prazo de 30 dias, para o recolhimento do imposto de transporte arrecadado em cada mez;

2ª, si os respectivos actos foram submettidos á apreciação do Ministro e foram approvados;

3ª, quaes os numeros e datas dos officios daquella delegacia sujeitando á approvaçãõ esses actos.

Dia 19

Expediente do Sr. director:

A' directoria da Casa da Moeda:

N. 123— Recommendando providencias, a fim de ser remetida á Collectoria de Itacoara a quantia de 280\$, em estampilhas dos impostos de consumo,

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4— Transmitta seis livros e seis talões que serviram na Collectoria estadual de Sapucaia, durante a gestão do ex-collector Ildelfonso José Pinto e 1º official da Secretaria das Finanças do Estado do Rio de Janeiro Mario do Rego Macedo, para a arrecadação das rendas federaes, referentes ao exercicio de 1899 e declara-lhe que deixaram de ser recolhidos dous talões de registro, um de calçado e outro de especialidades pharmaceuticas, não obstante reiteradas ordens e que vão ser opportunamente reclamados por intermedio do actual collector.

— A' Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba:

N. 4— Em relação ao assumpto de que trata o officio n. 2, transmitta as amostras dos cadeados submettidos a despacho por Vidal, Alvarenga & Comp., como devendo ser classificados no primeiro membro do art. 726, da Tarifa, para a taxa de 800 réis o kilo, e declara que, ouvida a Alfandega do Rio de Janeiro, esta opinou, em face das amostras, não ser correcta a classificação

dada pela commissão arbitral acima exarada, devendo prevalecer a da commissão de Tarifas, que decidiu estarem os mesmos objectos sujeitos á taxa de 3\$ o kilo, com a qual se acia de accordo esta directoria.

— A' Collectoria Federal em Nitheroy :

Declara ser necessario que o collector informe qual a data em que foi installada a collectoria a seu cargo, para os effeitos do art. 51 das Instrucções, de 21 de outubro do anno findo.

— A' Directoria da Casa da Moeda :

N. 128 — Recommenda providencias no sentido de ser remetida á Collectoria de Campos a quantia de 1:500\$ em estampilhas do sello adhesivo.

Dia 22

A' Collectoria Federal em Araruama:

N. 2 — Requisita informações si já foi recolhida, como lhe cumpria, a quantia de 10\$900, differença para menos verificada pelo Casa da Moeda.

— A' Collectoria Federal em Nitheroy:

Recommenda ao collector dê communicação a esta Directoria, para os effeitos do art. 51, das instrucções do anno passado, da época da installação da Collectoria para a qual foi nomeado e o mesmo em relação ao escrivão.

— A' Collectoria de Santa Maria Magdalena :

Determina que o collector informe qual o destino que deu ás estampilhas do sello adhesivo, existentes na collectoria e lançadas á responsabilidade de seu antecessor.

— Ao presidente do Tribunal de Contas :

N. 5 — Communica, para os fins convenientes, que, conforme consta do officio n. 170, da directoria da Casa da Moeda, verificou-se estar conforme a quantidade de sellos encontrados na Collectoria de Santa Maria Magdalena.

— A' Directoria da Casa da Moeda :

N. 131 — Recommenda-lhe que proceda em relação aos sellos dos impostos de consumo, encontrados na Collectoria de Santa Maria Magdalena e a que se refere o officio n. 170, de accordo com o que dispõe a ordem da Directoria do Expediente n. 6.

N. 130 — Recommenda informações sobre o pedido do imposto de consumo dirigido ao Thesouro pela Delegacia Fiscal em S. Paulo por officio n. 170, reiterado em telegrammas de 3, 9 e 15 deste mez, e manda-lhe providenciar para ser attendido o mesmo.

— A' Collectoria Federal em Nitheroy:

N. 9 — Declara, em additamento a ordem n. 10, desta directoria, que deve dar baixa, na relação dos foreiros de marinhães existentes no litoral daquelle cidade, do terreno n. 151, situado á rua de S. Lourenço, onde se acham construidos os predios ns. 48 e 50, e de que é foreiro Jeronymo Lopes Moreira, por ser este terreno de Indios e não de marinha, conforme resolveu o Sr. Ministro da Fazenda, não devendo ser cobrada quantia alguma de Jeronymo Lopes Moreira a titulo de fóro de marinha.

Recommenda mais, que, feita esta diligencia, seja esta directoria sciente, para os devidos effeitos.

Dia 23

A' Inspectoria da Alfandega do Rio Grande:

N. 2 — Em relação ao officio n. 46, representando contra o facto de haver entrado naquella porto, procedente de Buenos Aires, um carregamento de sal, cujo manifesto e factura consular precisam a quantidade em litros quando a Tarifa manda cobrar os direitos em kilogrammas, declara que, não

havendo lei que obrigue os exportadores a marcar essa mercadoria por uma determinada unidade, e não obstante disso, segundo pensa esta directoria, nenhum prejuizo para o fisco, cumpre á alfandega celebrar a conferencia, determinando o peso especifico de cada litro de sal e fazer a multiplicação pela capacidade total declarada.

Recommenda mais, que seja feita uma exposição circumstanciada das falhas existentes na legislação que rege a especie para que esta directoria tome perante o poder competente a iniciativa de sanal-as em proveito dos interesses da Fazenda.

Dia 24

A' Collectoria Federal de S. João Marcos :

N. 4 — Recommenda sejam enviadas á Casa da Moeda estampilhas de impostos de consumo existentes naquella collectoria e sem applicação, conforme officio do collector, n. de 5 de março.

— A' Collectoria Estadual de Angra dos Reis:

N. 3 — Recommenda ao collector estadual faça entrega ao fideal das portarias e leis de orçamento existentes naquella collectoria e, bem assim, que envie a esta directoria as guias relativas ao imposto de consumo e que deixaram de acompanhar os livros remetidos.

— A' Collectoria Federal em Campos :

N. 10 — Declara que o collector deve levar ao conhecimento do agente fiscal, em resposta á sua consulta por telegramma, que: 1º, deve aguardar a solução do Sr. Ministro sobre a prorrogação de prazo para a dupla selagem de bebidas, para então lavar autos;

2º, que os agentes só podem dirigir-se ao Thesouro por intermédio do collector;

3º, que, se o telegramma-consulta foi passado em caracter official, deve ser indemnizada a Fazenda Nacional.

— A' Collectoria de Santa Maria Magdalena :

Transmite o requerimento de Agapito Chasse, a fim de prestar o collector, a respeito da reclamação nelle contida as necessarias informações, juntando o processo e os documentos a que o mesmo se refere.

— A' Directoria da Casa da Moeda :

N. 132 — Recommenda providencias no sentido de ser remetida á Collectoria de Barra do Pirahy a quantia de 2:300\$800, em estampilhas do sello adhesivo.

Dia 25

A' Directoria do Laboratorio Nacional de Analyses :

Requisita informações si o producto analysado, de que trata o officio sob n. 240, dirigido á Receloria, é um vinho artificial semelhante aod uva ou equiparavel á bebida denominada Vermouth, para que se possa resolver sob o recurso interposto por Gouvêa & Comp., enviado com o officio n. 77.

— A' Directoria da Contabilidade:

N. 30 — Communique que assumiu o exercicio do cargo de collector federal de Sapuarena, o cidadão Alcides Francisco Vianna.

N. 38 — Comunico-vos, para os devidos effeitos que, por portaria de 23 de fevereiro ultimo, declarou-se aos collectores estaduais: José Henriques da Silva, de S. João da Barra; Ildafonso José Dutra, de Itaperuna; Democracino Rodrigues, de Santa Maria Magdalena; José de Souza Pereira Lima, de Capivary; Augusto de Abreu Araujo, de Carmo; João Moreira Gomes, de Sapucaia; Pedro Ferreira de Alcantara, de Araruama; João Baptista da Gama Rocha, de Cabo Frio; Alfredo Whately Dias, de Pirahy; Joaquim

Pereira de Castro, de S. Sebastião do Alto; Antonio Moreira de Almeida Neto, de Pirahy; Antonio Carlos de Almeida, de Itaperuna; Francisco Ribeiro de Carvalho, do Sumiouro; Julio Guilherme Sauerbroun, de Cantagallo; José Joaquim Chevrand, de Bom Jardim; Camillo Martins Gomes, do Rio Bonito; Pedro Antonio Marques Rosa Primo, de Itaborahy, e Joaquim Ribeiro do Val, de Santa Thereza de Valença, todos no Estado do Rio de Janeiro, que continuavam incumbidos da arrecadação das rendas tributarias dos referidos municipios.

— A' Directoria da Casa da Moeda:

N. 135 — Recommenda providencias no sentido de ser enviada á Collectoria de Bom Jardim a quantia de 309\$, em estampilhas dos impostos de consumo.

N. 134 — Recommenda seja enviada á Collectoria de Itaborahy a quantia de 1:309\$, em estampilhas do sello adhesivo.

A' Directoria da Casa da Moeda:

N. 133 — Recommenda seja remetida á Delegacia Fiscal em Goyaz a quantia de 6:000\$, em estampilhas do sello adhesivo.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 6 — Satisfazendo o pedido sob n. 202, transmitta os livros que serviram durante a gestão do ex-collector de Saquarema Manoel Xavier Pinheiro.

N. 7 — Communica, para os devidos effeitos, que o collector estadual Antonio da Cunha e Souza, não pôde assumir o cargo de collector do Vale do, porque, havendo sido separadas as duas collectorias, foi nomeado para servir na collectoria federal, o cidadão Julio de Meleiro; Correa Frias, conforme o despacho do Sr. Ministro, de 10 de fevereiro, havendo-lhe sido fixado o prazo de 30 dias para prestar fiança.

Dia 26

A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 3 — Communicando que foi entregue ao commandante do paquete *Prudente de Moraes*, para ser entregue áquella repartição, um volume contendo a quantia de 41:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, constantes da guia n. 65.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 25 — Recommenda providencias no sentido de ser enviado ao Thesouro um specimen da mercadoria apprehendida e que motivou o processo contra Christy, Villola & Comp., successores de Carlos Wiltman & Cristy e no qual preferiu o delegado decisão favoravel aos mesmos, e correndo desta para o Sr. Ministro, havendo enviado o processo com o officio n. 90, de 14 de abril corrente.

— A' Delegacia Fiscal no Pará:

N. 1 — Recommenda seja enviada ao Thesouro a factura consular para a solução do recurso interposto por Mattos, Carlos & Comp., relativo á classificação da mercadoria; por elles despatchada e enviado com o officio n. 21.

— A' Directoria da Casa da Moeda:

N. 136 — Recommenda seja remetida á Delegacia Fiscal na Bahia a quantia de 105.000\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— A' Inspectoria da Alfandega de Porto Alegre:

N. 1 — Transmitta o processo relativo á reclamação da Companhia Estrada de Ferro e Minas de S. Jeronymo e recommenda que, juntando os documentos originarios referentes ao assumpto, preta os esclarecimentos exigidos no parecer do Sr. sub-director.

— A' Collectoria Federal do Municipio de Pirahy :

N. 3—Communica que foi enviado aquella collectoria um volume contendo a importancia de 500\$ em estampilhas do sello adhesivo constantes da guia n. 63.

— A' Collectoria de S. Francisco da Paula:

N. 2— Communica haver sido entregue á Administracão dos Correios, para lhe ser remettido, um volume contendo 500\$ em estampilhas do sello adhesivo.

— A' Collectoria de Campos :

N. 11 — Communica haver sido entregue á Administracão dos Correios, para lhe ser enviado um volume contendo 1:500\$ em estampilhas do sello adhesivo ; recommenda mais que os pedidos de sello devem ser acompanhados de uma demonstracão dos existentes em caixa.

D'a 28

A' Directoria da Casa da Moeda :

N. 137 — Recommend a providencias no sentido de ser remettida á Collectoria da Parahyba do Sul a quantia de 1:300\$ em estampilhas do sello adhesivo.

Dia 29

A' Exactoria de Petropolis ;

N. 13—Recommend a ao Sr. exactor faça entrega ao collector federal Augusto Cesar de Miranda Jordão, nomeado para este lugar, da Collectoria a seu cargo, por accordo celebrado entre o Governo da União e o do Estado, e determina as formalidades que devem ser observadas na occasião da dita entrega.

Dia 30

A' Collectoria do Municipio de S. João da Barra :

N. 3—Declara ao collector que os fóros a que se refere em telegramma devem ser cobrados, conforme despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, desde o anno em que os mesmos foram aforados.

Declara-lhe mais que a collectoria encontrará no officio n. 4 todos os elementos necessarios para a execucao do referido despacho ;

Que, em relação ao que pagaram fóros anteriormente á transferencia, ou depois da primitiva concessão, a collectoria deve melhor conhecer o que foi recebido de fóros e o que ainda se lhe deve ; e, finalmente, que, desde que a Companhia Estrada de Ferro Campista quer pagar os fóros dos referidos terrenos, aquella repartição os deve receber.

Superintendência de Seguros Terrestres e Marítimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Em 5 de maio de 1902

N. 162—Ao Sr. Ministro da Fazenda communicando que as companhias de Seguros *Mercurio, Confiança, Argus Fluminense, Nacional de Seguro Mutuo Contra Fogo e Garantia* preencheram todas as formalidades exigidas pelo regulamento que baixou com o decreto n. 4.270, inclusive o deposito de 200.000\$ em apolices da divida publica federal, feito no Thesouro Federal, conforme os certificados ns. 104, 72, 74, 101 e 73, archivados nesta repartição, e remetiendo os requerimentos em que as mesmas pedem que lhes sejam expedidas as respectivas cartas-patentes.

Quadro demonstrativo dos valores, quantidade e importancias das notas do papel-moeda em circulação em 30 de abril de 1902

VALORES	QUANTIDADE DE NOTAS	IMPORTANCIA POR VALORES	IMPORTANCIA TOTAL EM CIRCULAÇÃO
\$500.....	12.528.806	6.264:403\$000	679.887:684\$000
1\$000.....	14.664.075	14.664:075\$000	
2\$000.....	10.074.408	20.148:816\$000	
5\$000.....	6.220.165	31.100:825\$000	
10\$000.....	5.199.372	51.993:720\$000	
20\$000.....	2.757.014	55.140:280\$000	
30\$000.....	67.993	2.039:790\$000	
50\$000.....	1.703.179 1/2	85.158:975\$000	
100\$000.....	621.616 1/2	62.161:650\$000	
200\$000.....	1.047.257	209.451:400\$000	
500\$000.....	283.527 1/2	141.763:750\$000	
	55.167.412 3/2	679.887:684\$000	

Existencia em circulação em 31 de março de 1902..... 680.005:811\$000

A diferença para menos é de 118:127\$000.

Esta diferença provém:

Para menos :

Troco de moeda de nickel..... 116:964\$700
 Importancia de desconto de notas..... 1:163\$000

Resta em circulação..... 679.887:684\$000

Nota

Existia em circulação em 31 de agosto de 1898..... 788.361:614\$500

Importancia retirada da circulação até 30 de abril de 1902.... 108.476:930\$500

679.887:684\$000

Thesouraria do Papel-moeda, 5 de maio de 1902. — O thesoureiro, *A. Barbosa dos Santos*.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 7 do corrente, foram exonerados:

Manoel Antonio Nunes, do cargo de escrevente da Directoria de Machinas do Arsenal da Marinha desta Capital, por abandono de emprego.

O 1º tenente Oscar Gitahy do Alencastro, do cargo de secretario e ajudante de ordens do commando interino da 2ª divisão naval, conforme pediu.

Expediente de 18 de abril de 1902

Ao Ministerio da Fazenda, solicitando expedição de ordens no sentido de serem habilitadas :

A Delegacia Fiscal no Estado de Pernambuco :

Por conta da verba 9ª—Corpo de Marinheiros Nacionaes—quota—Material, consignação destinada a fardamento para praças e aprendizes marinheiros (materia prima) do orçamento em vigor, com o credito de 23:510\$, para occorrer á despesa com o fardamento dos aprendizes marinheiros da escola allí existente.— Communicou-se á Contadoria e á Capitania de Pernambuco.

Por conta da verba 16ª do orçamento em vigor, quota—Material—consignação destinada a construcção e reparos de pharoes e pharoletes e desenvolvimento desse serviço, com o credito de 5:39\$300, para occorrer á despesa com os concertos da casa dos pharoleiros do pharol do Cabo de Santo Agostinho.—Communicou-se á Contadoria e á Repartição da Carta Marítima.

A' Delegacia Fiscal no Estado da Parahyba, com o credito de 15:000\$, por conta

da verba 9ª «Corpo de Marinheiros Nacionaes», do orçamento em vigor, quota material, «consignação destinada a fardamento de praças e aprendizes marinheiros», (materia prima) para occorrer á despesa com a aquisição de uniformes para os aprendizes marinheiros da escola allí estabelecida.— Communicou-se á Contadoria e á Delegacia na Parahyba.

— Ao mesmo ministerio, solicitando expedição de ordens affm de ser paga, por conta das competentes verbas do orçamento em vigor, a importancia de 5:710\$072, proveniente de varios fornecimentos a esse ministerio no corrente anno, conforme consta da folha que se remette, sob n. 41.

— A' Delegacia Fiscal no Piahy, declarando que, para ser concedido o credito de 2:150\$, pedido em telegramma por essa delegacia, torna-se indispensavel a remessa de uma demonstração, especificando as classes dos invalidos e os soldos que lhes competem.

— Ao Quartel General da Marinha accusando o recebimento do officio n. 203, 1ª secção, de 10 de março ultimo, com o qual informou o requerimento do capitão de fragata reformado Aristides Monteiro de Pinho, pedindo a annullação do decreto de 29 de janeiro desse anno, que o reformou, e declarando, em resposta, que, tendo sido o pensionario reformado a pedido, por decreto de 22 de agosto de 1894, o Governo, attendendo ás suas petições e tendo verificado que fôra concedida essa reforma sem haver sido inspecionado, nem transferido para a reserva, o que, na forma do decreto n. 108 A, de 30 de dezembro de 1889, era imprescindivel, pois que não contava ainda 25 annos de serviço e não estava, portanto,

comprehendido no art. 11 do mesmo decreto, annullou a dita reforma e o transferiu para a reserva.

Reconhecendo, porém, que o prazo decorrido desde a data da mesma reforma até janeiro ultimo, somnado ao tempo de serviço que tinha em 1894, excedia ao de 25 annos e que, por isso, estava isento de ser inspeccionado e completar o anno da reserva, reformou-o por decreto de 29 de janeiro do corrente anno, attendendo ainda a seu pedido de 17 de junho de 1901, e ao facto de, na occasião de o transferir para a reserva, não o fazer *por um anno* e isso porque já então suppunha que o seu computo de serviço, nessa época seria superior a 25 annos; accrescendo que, segundo accordo do Supremo Tribunal Federal de 4 de novembro de 1896, é facultado ao Governo conservar na reserva e inspeccionar ou não o official.

Em taes condições, não pôde ser tomada em consideração a reclamação do mesmo official, que pretende annullar uma segunda reforma, concedida de accordo com as leis em vigor.

— A Contadoria da Marinha, remettendo a tabella para o abono de fardamento a aprendizes marinheiros, afim de que, cotejando os respectivos preços, informe a Secretaria de Estado, si a adopção da mesma, em substituição da que se acha em vigor, trará economia aos cofres publicos.

— A Escola Naval, communicando haver resolvido, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emitido em consulta n. 8.664, de 8 do corrente, que, ao tempo de magisterio do lente cathedratico da mesma escola capitão de fragata Dr. Manoel do Albuquerque Lima, deve ser adicionado o de dous annos, um mez e sete dias, em que, por duas vezes, foi professor, mediante concurso, na Escola Pratica de Artilharia e Torpedos.

Dia 19

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que, por jogo de contas sejam, transferidos para a Contadoria da Marinha os peculios que constituiram, quando aprendizes marinheiros das escolas de Santa Catharina e da Bahia, Domingos Candido Pereira, actualmente cabo do foguista extranumerario, e Anaeto dos Anjos, sargento ajudante reformado do corpo de marinheiros nacionaes.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, transmitindo a consulta do Conselho Naval n. 7.331 e mais papeis, em original, relativos ao truncamento das contas do ex-almoxarife do Hospital de Marinha desta Capital 1º tenente reformado Candido Lellis e Silva, afim de que esse tribunal possa resolver sobre o dito truncamento.

— Ao Quartel General:

Autorizando a mandar lavrar termo de despeza para insentur o commissario do vapor *Commandante Freitas*, da responsabilidade de quatrocentos e setenta kilogrammas de bolachas que, pelo seu máo estado, não podem mais ser distribuidas á guarnição do navio.

Declarando que, para providenciar-se sobre a entrega do espólio e do peculio do fallecido marinheiro Raymundo Nonato do da Souza, deve o commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará exigir prova legal da identidade de pessoa de Alexandrina Maria do Espirito Santo, que reclamou o mesmo espólio e peculio, allegando ser mãe daquelle finado.

Ministerio da Guerra

Por portaria de 6 do corrente, foi nomeado encarregado de embarque e desembarque dos officiaes e praças do commando do 2º districto militar o alferes-alumno em serviço no 40º batalhão de infantaria José Antonio Coelho Ramalho.

Auditoria de Guerra do Estado Maior do Exercito

Mappa demonstrativo das declarações de herdeiros, e justificações promovidas nesta auditoria, no mez de abril findo, em que herdeiros se habilitaram á percepção do meio-soldo e montepio, de accordo com as leis em vigor

ARMADA A QUE PERTENÇA	GRADUAÇÃO	NOME	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS, ESTABELECIDO A PREFERENCIA N A PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	DATA DA EXTRACÇÃO DA CERTIDÃO
Infantaria	Alferes	Salustiano Mendes da Silva	Em 12 de julho de 1899 no Estado de Pernambuco.	Os filhos menores Floriano, Adelia e Orestes.	Foi extrahida em 4 de abril de 1902.

Justificações

De accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, habilitaram-se ao meio-soldo e montepio os seguintes herdeiros:

DD. Balbina Severina de Moura Peixoto e Adelaide Dias de Moura Gonçalves, filhas do major reformado Braz de Souza Dias de Moura; D. Maria Hilaria Alves, mãe do tenente reformado Antonio Pacifico Alves, e D. Andulina Gonçalves Deickmann, viúva do capitão da brigada policial da Capital Policial Fernando Deickmann.

Capital Federal, 1 de maio de 1902. — Dr. E. de Arrochellas Galvão, auditor de guerra.

Requerimentos despachados

Maria José de Araujo Espirito Santo, viúva do anspeçada Manoel Nicacio do Espirito Santo, pedindo solução sobre um requerimento que dirigiu ao Ministerio da Guerra em março de 1900. — Diga o que decaja, visto não ter mencionado na petição.

Max Schuartz, requerendo providencias do modo a poder relaver a quantia de 220\$ que diz ter sido confiada ao alferes José Cesar Antunes para ser entregue a Rodolpho Scuff, sem entretanto ter ella chegado a seu destino. — Prove o que allega, visto que o official nega completamente o que lhe é imputado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 6 de maio de 1902

Ao Ministerio da Fazenda, foi solicitado o pagamento de \$ 69 — 0 — 0 ou 1:192\$238, ao cambio de 12 5/64 a Belmiro Rodrigues & Comp., de carvão de coke fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo (aviso n. 1.183);

Dia 7

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 1:939\$996, folha de gratificações ao pessoal empregado no registro civil, a cargo da Estatística em abril ultimo (aviso n. 1.184);

De 1:324\$666, idem extraordinaria de gratificações ao pessoal da officina typographica, a cargo da mesma, em abril ultimo (aviso n. 1.185);

De 2:671\$ a Rodrigues & Comp., fornecimentos á Directoria Geral dos Correios, em março ultimo (aviso n. 1.186);

De 2:708\$660, folha do pessoal operario do Jardim Botânico em abril ultimo (aviso n. 1.187);

De 75\$ a Carnime Giordano, fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em setembro e outubro de 1900 (aviso n. 1.188);

De 50\$, folha do servente do Observatorio do Rio de Janeiro, em abril ultimo (aviso n. 1.189);

De 334\$500 a Leuzinger & Comp., fornecimentos a esta secretaria de Estado, em abril ultimo (aviso n. 1.190).

— Expediram-se os seguintes officios á Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 94 — Tendo deferido o requerimento, entrado nesta directoria em abril ultimo, em que Theophilo Antonio de Campos, dispensado do cargo de 1º official da Administração dos Correios do Rio Grande do Sul, pediu autorização para continuar como contribuinte do montepio, rogo-vos que providencieis no sentido de serem recebidas, pela repartição competente naquelle Estado, as suas contribuições mensaes, a começar de fevereiro, tambem ultimo.

N. 95 — Acompanhado de novos documentos, remetto-vos incluso o processo que me devolvestes com o vosso officio n. 36, de 11 de maio de 1900, relativo á pensão do montepio pretendida por Serafim José Rodrigues de Araujo e suas filhas Zulmira, Emilia e Marietta, pae invalido e irmãos do fallecido contribuinte Manoel José Rodrigues de Araujo, carteiro de 2ª classe da agencia do Correio de Pelotas.

Requerimento despachado

D. Maria Aldina da Costa, apresentando documentos para serem annexados ao processo relativo á pensão do montepio, que solicitou na qualidade de viúva de Vorissimo José da Costa, interprete da extincta Inspectoria Geral de Terras e Colonização. — Compareça nesta directoria.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 6 de maio de 1902

Ao Ministerio das Relações Exteriores communicou-se que foram dadas providencias pela Directoria Geral dos Correios e pelo correio argentino no sentido das malas expedidas pela nossa Legação em Buenos-Ayres a esse ministerio, e vice-versa, serem remetidas em malas fechadas, cujas chaves ficarão guardadas na Secretaria de Estado desse ministerio e na referida Legação.

Expediente de 7 de maio de 1902

A' Directoria Geral dos Telegraphos declarou-se que os Ministerios da Fazenda e da Marinha já providenciaram no sentido de que o vapor telegraphico *Dacia*, que se achava ao serviço da *Western Telegraph Company, Limited*, para fazer os reparos do cabo n. 1, desde o Estado do Pará até esta capital, goze das immunições concedidas aos vapores da referida companhia, os quaes tem o regalia de navios de guerra das nações amigas.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portaria de 7 corrente mez, foram concedidos 90 dias de licença, para tratar de sua saúde, na forma da lei, ao praticante da agencia do Correio do Rio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, Octavio Damasio de Mattos.

JUÍZADO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

19ª SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1902

Presidencia do Sr. ministro Piza e Almeida, vice-presidente

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, Bernardino Ferreira, Herminio do Espirito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça, João Barbalho, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres e Epitacio Pessoa.

Deixaram de comparecer o Sr. presidente Aquino e Castro, com causa participada, e Ribeiro de Almeida, em gozo de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.747—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; paciente, Antonio Pires da Costa Bastos.—Foi concedida a ordem para ser apresentado o paciente na proxima sessão, com esclarecimentos do juiz da 1ª Pretoria e com citação da parte interessada, contra os votos dos Srs. relator e Epitacio Pessoa. O Sr. ministro Macedo Soares não conheceu por não ser caso de agravo.

N. 1.758—Capital Federal—Relator, o Sr. Bernardino Ferreira; paciente, João Soares.—Foi negada a ordem. O Sr. Herminio não conheceu por não estar devidamente instruida a petição. O Sr. Macedo Soares conheceu, mas votou para que se instruisse a petição nos termos do regimento.

N. 1.731—Minas Geraes—Relator, o Sr. André Cavalcanti; paciente, Domingos Sanches Relaver.—Foi negada a ordem, unanimemente.

N. 1.641—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; paciente, João Baptista Castelli.—Prejudicado por não estar preso o paciente, unanimemente.

N. 1.743—Capital Federal—Relator, o Sr. Epitacio Pessoa; paciente, Manoel Barbalho.—Foi julgada a ordem para não constar estar preso o paciente. O Sr. Macedo Soares negava a ordem.

N. 1.743—Capital Federal—Relator, o Sr. Macedo Soares; paciente, Ricardo Thompson.—Foi negada a ordem por não estar preso o paciente, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 444—Capital Federal—Relator, o Sr. João Pedro; agravantes, D. Maria Magra Levantina de Souza Castro e outras; agravado o juiz federal.—Foi julgado deserta a carta testemunhavel, por não ter sido preparada dentro do prazo legal, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e Macedo Soares.

Agravo de petição

N. 445—Capital Federal—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; agravante, J. Carl H. S.; agravado, E. Gomes.—Deu-se provimento ao agravo julgando-se competente a justiça federal para conhecer da questão. O Sr. Macedo Soares, não conhecendo preliminarmente, julgou competente a justiça federal.

Appellação civil

N. 723—Ceará—Relator, o Sr. João Barbalho; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murтинho; appellantes, Gurjão & Favors; appellada, a Fazenda Nacional. Proposta, vencendo-se a preliminar, de conhecer da appellação *ex-officio*, contra os votos dos Srs. relator, Alberto Torres, Americo Lobo e Macedo Soares, foi reformada a sentença para ser condemnada a Fazenda Nacional na quantia determinada pelo arbitramento, contra os votos dos Srs. Epitacio, André Cavalcanti, Pindahida de Mattos e Macedo Soares.

Revisões crimes

N. 492—Pará—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; revisores, os Srs. Alberto Torres e André Cavalcanti; peticionario, Antonio de Souza Leal.—Conhecendo dos embargos, como novo pedido de revisão, foi julgada improcedente a revisão, sendo assim confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 570—Minas Geraes—Relator, o Sr. Manoel Murтинho; revisores, os Srs. André Cavalcanti e Alberto Torres; peticionario, Mario Cypriano.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Homologação

N. 322—Capital Federal—Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. Bernardino Ferreira e H. do Espirito Santo; requerentes, Eduardo de Carvalho e Monteiro Guimarães.—Foi homologada a sentença estrangeira, contra os votos dos Srs. Murтинho e João Pedro.

DISTRIBUIÇÕES

Appellações civis

N. 784—Rio Grande do Sul—Appellante, o Sr. Luiz Antunes & Comp.—Ao Sr. ministro Americo Lobo.

N. 785—Rio Grande do Sul—Appellantes, Bramberg & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.—Ao Sr. ministro João Barbalho.

N. 786—Pernambuco—Appellantes, A. Thum & Comp.; appellados, Souza Nogueira & Comp.—Ao Sr. ministro João Pedro.

PASSAGENS

Appellações crimes

N. 90—Ao Sr. João Pedro.

N. 136—Ao Sr. Piza e Almeida.

Appellações civis

N. 693—Ao Sr. Manoel Murтинho.

N. 761—Ao Sr. João Barbalho.

Recursos extraordinarios

N. 211—Ao Sr. João Pedro.

N. 276—Ao Sr. João Barbalho.

COM DIA

Appellação civil

N. 651—Relator, o Sr. H. do Espirito Santo.

Revisão crime

N. 520—Relator, o Sr. Piza e Almeida.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.—O secretario, João Pedreira do Coultto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 6 DE MAIO DE 1902

Presidente, o Sr. desembargador Rodrigues.—Procurador geral do districto, o Sr. desembargador Villaboim—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro e Guilherme Cintra.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 2.826—Paciente, Elias Massad.—Negaram a pedida soltura do paciente, visto estar pronunciado no art. 294, § 2º, combinado com os arts. 13 e 18 do Codigo Penal.

N. 2.827—Paciente, José dos Santos Carvalho.—Adiado o julgamento para a primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.830—Paciente, Miguel Cesar.—Negaram a pedida soltura, acenta a informação prestada pelo juiz da 6ª Pretoria, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra, que pediu novos esclarecimentos.

N. 2.829—Pacientes, João Martins, Julião Gomes Ribas, Domingos Filgueira, Antonio Garcia, Manoel Ferreira dos Santos, Raphael Bobadilha, José Henrique, Thomaz Pacheco, João Maria, Arthur Ferreira, Marcilio de Albuquerque, Luiz Barbosa de Vasconcellos.—Prejudicado o pedido em relação aos pacientes: João Martins, Julio Gomes Ribas, Domingos Filgueira, Manoel Ferreira dos Santos, Raphael Bobadilha, Thomaz Pacheco, João Maria, Arthur Ferreira, Marcilio de Albuquerque e Luiz Barbosa de Vasconcellos por terem sido postos em liberdade e adiou-se o julgamento dos pacientes José Henrique e Antonio Garcia para a primeira sessão do conselho, prestando informações, quanto ao primeiro, o juiz da 4ª Pretoria, e quanto ao segundo, o 1º delegado auxiliar.

N. 2.822—Paciente, Joaquim Augusto Aguiar.—Negaram a pedida soltura, visto estar pronunciado no art. 259, § 3º do Codigo Penal.

N. 2.828—Paciente, Adriano Barbosa.—Negaram a pedida soltura por já estar o paciente condemnado a tres annos e quatro mezes de prisão cellular, grão médio dos arts. 356 e 357 do Codigo Penal, como consta da informação do detento.

N. 2.831—Paciente, Maximo Francisco de Oliveira.—Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na primeira sessão do conselho, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

N. 2.832—Paciente, Manoel Martins Coutinho.—Decisão identica á de n. 2.831, informando o delegado da 3ª circumscripção urbana.

N. 2.833—Paciente, Manoel Francisco Pinheiro, de n. 2.831, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.831 —Paciente, Antonio Alves.—Decisão identica á de n. 2.831, informando o juiz da 3ª Pretoria.

N. 2.835 —Paciente, Francisco da Silva.—Decisão identica á de n. 2.831, informando o delegado da 2ª circumscripção urbana.

N. 2.836 —Paciente, José Augusto.—Decisão identica á de n. 2.831, informando o delegado da 1ª circumscripção suburbana.

N. 2.837 —Paciente, Alexandre da Silva.—Decisão identica á de n. 2.831, informando o Dr. chefe de policia.

N. 2.839 —Paciente, Alfredo Vicente da Silveira.—Decisão identica á de n. 2.831, informando o juiz da 7ª Pretoria.

N. 2.838—Paciente, Luiz Pereira Pinto de Andrade.—Decisão identica á de n. 2.831, informando o 1º delegado auxiliar.

N. 2.840—Paciente, José Leite Machado.—Decisão identica á de n. 2.831, informando o 3º delegado auxiliar.

Reclamação

N. 32—Relator, o Sr. desembargador presidente; recorrente, Pedro Pereira de Carvalho; recorrido, o Dr. Diogo de Andrada Machado, juiz da 6ª Pretoria.—Julgaram improcedente a reclamação. O Sr. desembargador G. Cintra votou pela responsabilidade dos pretores, que deram causa á reclamação, que deve ser enviada ao procurador geral do districto para os devidos fins.

PASSAGENS

Appellações civis

N. 2.367 — Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 2.123—Ao Sr. desembargador Espindola.

N. 2.090—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações commerciaes

N. 2.223—Ao Sr. desembargador Espindola.

Ns. 2.346 e 2.348—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellações crimes

Ns. 672, 674 e 681—Ao Sr. desembargador Espindola.

EMBARGOS REMETTIDOS

N. 2.526—Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

COM DIA

Appellação crime

N. 665.

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 7 do corrente, o Sr. presidente deste Tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Aviso n. 1.157, de 1 do corrente, pagamento de 2:290\$ a Rodrigues & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral dos Correios em março proximo findo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 981, de 12 do abril proximo findo, adiantamento de 8:070\$ ao almoxarife das Co-

lônias de Alienados para pagamento das gratificações do pessoal do termo da unidade estabelecimento, nos mezes de abril a junho do corrente anno;

N. 1.067, de 25, idem de 49\$ de gratificação á menor Estephana, encarregada da extracção de cedulas do Tribunal do Jury, durante os mezes de fevereiro e março proximos findos;

N. 1.069, de 25, idem de 1:527\$10, de fornecimentos ao Museu Nacional, em março findo;

N. 1.071, idem de 25\$56 á Casa da Moeda, pela fabricação de medalhas de distincção de 2ª classe, no corrente anno.

— Ministerio da Fazenda — Officios :

N. 16, da Delegacia Fiscal em Sergipe, de 24 de março, credito de 20:000\$ áquella delegacia, para attender ás despezas da verba 24 — Juros do emprestimo do colre de orphãos;

N. 90, da Caixa de Amortização, de 30 de abril, pagamento de 100\$, da folha do servente extranumerio daquella repartição, relativa ao mez de abril ultimo.

Requerimento do 2º escripturario do Tribunal de Contas Severiano José Ramos, credito de 350\$ á Delegacia Fiscal de Pernambuco, para pagamento da gratificação que lhe compete, nos mezes de abril e maio do anno corrente.

—Exercicios findos :

Requerimentos :

De Aristides Leal, pagamento de 201\$140, de gratificação por serviços extraordinarios prestados á Estrada de Ferro Central do Brazil, fóra das horas do expediente, no anno de 1899;

De Januario de Assumpção Osorio, idem de 217\$160, idem, idem;

De Oldemar José Nabuco de Araujo Freitas, idem de 146\$850, idem, idem nos annos de 1898 e 1899;

De Manoel Gomes da Silveira Machado, idem de 331\$980, idem, idem;

De Ignacio José Alves, idem de 178\$, idem, idem no anno de 1899;

De T. Augusto de Oliveira, idem de 191\$020, idem, idem;

De Americo Vespucio Mallio Camara, idem de 215\$380, idem, idem, nos annos de 1898 e 1899;

De Luiz Mario Custodio Nunes, idem de 222\$500, idem no anno de 1899;

De Raul Augusto de Pinho, idem de 176\$220, idem, idem;

De Bernardo Teixeira de Carvalho Bastos, idem de 216\$150, idem, idem, nos annos de 1898 e 1899;

De Joaquim de Azevedo Keller, idem de 218\$940, idem, idem;

De Joaquim Olympio do Nascimento, idem de 333\$750, idem, idem;

De Francisco Pinto da Silva Valle, idem de 333\$750, idem, idem;

De Galdino Cavalcanti Pereira da Silva, idem de 215\$380, idem, idem;

De Evaristo da Silva Balthar, idem de 64\$680, de gratificação de 10 % sobre seus vencimentos, no 4º trimestre de 1900;

De D. Leopoldina Maria da Gloria Ramos, idem de 1:742\$358, de pensões, nos exercicios de 1897 e 1898;

De Abeylard de Queiroz, idem de 462\$500, de vencimentos referentes ao anno de 1895;

De Luiz da Silva Freitas, idem de 7:120 de gratificações por serviços extraordinarios prestados como auxiliar de escripta da Es-

trada da Fegra Central do Brazil. A dita escripta de 1899.

De José Antonio Pereira de Barros, do 218\$040, idem idem em 1898 e 1899.

—Ministerio da Marinha—Aviso n. 35, de 17 do abril findo, pagamento de 11:754\$349 a Haupt Biela & Comp., de fornecimentos ao Ministerio, em janeiro do corrente anno.

—Ministerio da Guerra — Avisos:

N. 246, de 25 de março proximo passado, pagamento de 4:108\$05 a diversos, de fornecimentos no actual exercicio;

N. 251, de 3 de abril ultimo, idem idem de 1:959\$320.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames realizados hontem foi o seguinte:

Mathematica para admissão—Approved: plenamente, Francisco Sarmento e Silva, Candido Lucas Gaffee e Augusto Cardoso de Moura Brazil.

Retirou-se um.

Curso fundamental — Exercicios praticos do 1º anno (regulamento de 1901) — Approved: plenamente, Antonio de Valladão Catta Preta, Alberto de Queiroz e Raymundo da Paz Nogueira.

Um não compareceu.

Mecanica racional (regulamento de 1874) — Approved simplesmente, João Candido Fernandes do Barros. Houve um reprovado. (Regulamento de 1901) — Approved com distincção, Octavio Augusto de Souza. Um não compareceu.

Alfandega do Rio de Janeiro—Balanço de estampilhas para despacho de consumo, effectuado em 30 de abril de 1902:

Estampilhas

	Recebidas	Vendidas
Saldo do mez de março de 1902.	366:878\$105	
Estampilhas recebidas da Casa da Moeda de 1 a 30 de abril de 1902...	136:600\$000	
Estampilhas vendidas na Thesouraria da Alfandega do Rio de Janeiro de 1 a 30 de abril de 1902.....		278:430\$000
Saldo existente..		235:048\$105
	503:478\$105	503:478\$105

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Montepio dos funcionarios publicos da Justiça, delegados, escriptaes e inspectores de policia, e pensões provisórias.

Bibliotheca da Marinha—Durante os 25 dias uteis do mez de abril findo, foi esta bibliotheca frequentada por 245 leitores, que consultaram 257 obras, sobre as seguintes materias: bellas letras, 11; marinha, 39; mathematica, 23; historia, 17; physica, 6; philosophia, 3; jurisprudencia, 1; sciencia medica, 1; revistas e jornais, 51; sendo escriptas: em portuguez, 13; em francez, 85; em inglez, 20; em italiano, 5; em allemão, 4; em hollandez, 3 e em latin, 2. Museu—Visitantes no mesmo periodo, 650.

Directoria do Meteorologico do Ministerio da Marinha — Repartição da Carta Maritima — Resumo meteorologico e magnetico do dia 6 de Maio de 1902 (Cruzeiro)

ESTAÇÕES	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VENTO	HUMIDADE	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSPHERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS A VESPERA DAS 24 HORAS						
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima a sombra	Temperatura minima	Evaporação a sombra	Chuva caida	Duração do brilho solar	
		m/m	°	m/m	%					°	°	°	m/m	u/m	h	
Central no morro de Santo Antonio	3 a.	760.72	20.0	16.22	95.3	SW 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6 a.	760.77	18.9	15.29	94.0	Calma 0	Muito bom	Nevo. tenue baixo	KC	1	—	—	—	—	—	
	9 a.	761.53	21.1	16.89	91.0	NW 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	
	1/2 d.	760.30	24.9	17.87	76.5	N 2	Bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	2.5	—	—	
	3 p.	759.92	24.5	17.79	76.6	SE 4	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	
	6 p.	759.24	23.2	18.59	88.0	SSE 5	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	0	—	—	—	—	—	
	9 p.	760.60	23.0	17.59	86.0	SSE 2	Muito bom	Nevo. tenue baixo	..	0	25.3	25.4	18.9	—	—	9.61
	1/2 n.	760.39	21.4	17.22	91.0	W 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Observações das estações dos Estados a 0^h m. de Greenwich (9^h.07^m a. t. m. da Capital)

	h m	Barometro	Temp. Ar	Tensão Vento	Humidade	Dir. e Força Vento	Estado Atmosf.	Meteoros	Nebulosidade	Temp. Max. Exposta	Temp. Max. Sombra	Temp. Min.	Evap. Sombra	Chuva	Dur. Brilho Solar
Recife.....	9 40 a.	760.70	28.0	20.12	71.2	E 6	Incerto	Nevoeiro	..	8	—	29.8	24.8	—	7.00
Aracajú.....	9 32 a.	763.30	26.0	21.96	88.0	N 3	Encoberto	Nevo. tenue baixo	..	5	—	27.5	24.3	—	4.00
Florianopolis	8 46 a.	765.50	19.2	16.22	98.0	W 2	Muito bom	Nevoeiro tenue	..	2	—	26.8	18.2	—	—
Rio Grande..	8 32 a.	764.20	21.0	15.93	86.0	SE 1	Encoberto	Nevoeiro baixo	..	10	—	22.3	17.4	—	2.00

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

Declinação = 8° 13' 05" NW

Inclinação = -13° 37' (extremo N. para cima)

OBSERVAÇÕES A 0^h M. DE GRW. FEITAS PELOS CAPITÃES DOS PORTOS (9^h07^m T. M. DA CAPITAL)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉO	ESTADO ATMOSPHERICO	METEOROS	DIREÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOSPHERICO NA VESPERA
Belém.....	Limpo	Muito bom	—	E	Bafagem	—	Muito bom
S. Luiz.....	Quasi encoberto	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	Espelhado	Incerto
Parnahyba.....	Limpo	Bom	—	ENE	?	—	Claro
Fortaleza.....	Quasi encoberto	Sombrio	Nevoeiro tenue	SE	Fraco	Chão	Bom
Natal.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	S	Fresco	Vagas	Mão
Parahyba.....	Quasi encoberto	Mão	Chuva forte	SSE	Fresco	Poq. vagas	Sombrio
Recife.....	Quasi encoberto	Incerto	Nevoeiro	E	Fresco	Chão	Sombrio
Maceió.....	Quasi limpo	Incerto	—	E	Fraco	Grand. vagas	Variavel
Aracajú.....	Meio encoberto	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	N	Muito fraco	Chão	Mão
S. Salvador.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	NE	Regular	Tranquillo	Mto. variavel
Victoria.....	Meio encoberto	Mão	Chuva	SE	Fraco	—	Variavel
Santos.....	Limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	Calma	—	Muito bom
Paranaguá.....	Quasi limpo	?	—	NNE	Muito fraco	—	Muito bom
Florianopolis.....	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue	W	Aragem	—	Claro
Rio Grande.....	Encoberto	Encoberto	Nevoeiro baixo	SE	Bafagem	Chão	?
Itaqui.....	Encoberto	Mão	Chuva	SW	Aragem	—	Variavel

OCCURRENCIAS

Em Fortaleza cahiu ligeiro aguaceiro.
 No Recife cahiu chuva forte hontem du ante á tarde, tendo soprado vento duro do qua trante NE das 2 h. 30 m. p. ás 3 h. 30 m. p. a chuva continuou a cahir a intervallos, tornando-se fraca e p. du ando até hoje pela manhã.
 Em Jaraguá soprou vento E muito fraco na madrugada de hoje.
 Em Aracajú cahiram aguaceiros pela madrugada e manhã de hoje.
 Em S. Salvador choveu hontem á noute e soprou vento sul.
 No Rio Grande cahiram aguaceiros pela manhã de hontem e á tarde cahiram chuviscos.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 4 de maio de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cêo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	760.9	19.9	14.7	85	1.0	NW	0.0	Limpo			
4 h. m....	760.5	19.4	14.3	86	1.0	NW	0.0	Limpo			
7 h. m....	761.2	19.1	14.9	90	1.9	NW	0.4	CK. str			
10 h. m....	761.8	21.6	12.8	66	0.0	Nullo	0.2	C. K			
1 h. t....	760.3	23.0	13.9	66	4.5	SSE	0.1	CK			
4 h. t....	759.9	24.3	10.7	47	6.6	SSE	0.1	CK. K			
7 h. t....	760.5	23.3	12.6	59	3.3	NW	0.8	CK. K			
10 h. m....	761.3	21.8	16.3	84	3.3	W	0.1	-			
Médios....	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Extremos da temperatura: Maximo, 4 h. da tarde, 24° 6; minimo, 7 h. da manhã, 18° 5.— Ozono: 7 h. da m., 2; 7 h. da n., 4. Evaporação em 24 horas 3^m/m.0. Horas de insolação (heliographo), 10 h. e 5 m.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 6 de maio de 1902.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		cêo		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	762.4	21.1	17.2	93	2.2	N	0.3	N			
4 h. m....	761.4	20.2	15.9	91	1.4	NW	0.0	-			
7 h. m....	760.7	19.5	15.3	90	1.9	NW	0.7	K. CK			
10 h. m....	761.5	22.4	16.8	83	1.3	NW	0.1	CK			
1 h. t....	759.5	23.4	17.4	81	1.9	ESE	0.1	CK			
4 h. t....	758.5	23.2	17.3	82	6.7	SSE	0.0	-			
7 h. t....	759.4	23.2	15.4	73	6.6	SSE	0.1	CK			
10 h. m....	760.6	21.8	16.3	84	1.8	NW	0.1	CK			
Médios....	760.48	21.81	16.45	84.6	3.0		0.2	-	-	-	-

Extremos da temperatura: Maximo 4 h. da tarde, 24° 4; minimo 7 h. da manhã, 19° 0.— Ozono: 7 h. da m., 0; 7 h. da n., 2. Evaporação em 24 horas 2^m/m7. Horas de insolação (heliographo), 8 h., 30.

Correio - Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Liguria*, para S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, objectos para registrar até ás 2 e cartas para o exterior até ás 4.

Pelo *Oravia*, para o Rio da Prata, Matto Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 ditas com porte duplo e para o exterior até ás 10.

Pelo *Muguy*, para os portos do Espirito Santo e Caravellas, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *S. Paulo*, para Caravellas, Bahia, Estancia, Aracaji, Penelo e Mucio, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo até ás 7.

Pelo *Itauna*, para a Bilia e Pernambuco, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde e ditas com porte duplo até á 1.

Amanhã:

Pelo *Etruria*, para Teneriffe e Genova, recebendo impressos até á 1 hora da tarde objectos para registrar até ás 12 da manhã e cartas para o exterior até ás 2 da tarde.

Pelo *Itapoan*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até ás 11 1/2 e ditas com porte duplo até á 1 da tarde.

Pelo *Carangola*, para S. João da Barra, recebendo impressos até ás 12 da manhã, objectos para registrar até ás 11, cartas para o interior até á 12 1/2 e ditas com porte duplo até á 1 da tarde.

Nota—Saques para Portugal e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

—Recabimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até a vespera da partida dos paquetes, que se destinarem á Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes* e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 2 de maio de 1902, o seguinte:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.016	852	1.868
Entraram.....	27	25	52
Sahiram.....	31	18	49
Falleceram.....	9	5	14
Existem.....	1.003	851	1.857

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 863 consultantes, para os quaes se aviaram 1.629 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes.

— No dia 3:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.003	851	1.857
Entraram.....	33	21	57
Sahiram.....	16	22	38
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	1.015	853	1.868

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 477 consultantes, para os quaes se aviaram 597 receitas.

Fizeram-se 18 extracções de dentes.

— No dia 4:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.015	853	1.868
Entraram.....	17	15	30
Sahiram.....	19	9	28
Falleceram.....	4	6	10
Existem.....	1.009	851	1.860

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 297 consultantes, para os quaes se aviaram 333 receitas.

Fizeram-se 26 extracções de dentes.

— No dia 5:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	1.009	851	1.860
Entraram.....	35	27	62
Sahiram.....	39	38	77
Falleceram.....	8	1	9
Existem.....	997	838	1.836

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 237 consultantes, para os quaes se aviaram 1.003 receitas.

Fizeram-se 65 extracções de dentes.

Obituario Sepultaram-se no dia 5 de maio 52 pessoas, fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	3
Outras causas.....	47
	52
Nacionaes.....	35
Estrangeiros.....	17
	52
Do sexo masculino.....	27
Do sexo feminino.....	25
	52

Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	20
	52
Indigentes.....	17
— No dia 4:	
Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	3
Outras causas.....	35
	40
Nacionaes.....	24
Estrangeiros.....	16
	40
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	17
	40
Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	10
	40
Indigentes.....	16
— No dia 5:	
Accesso pernicioso.....	2
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	36
	40
Nacionaes.....	16
Estrangeiros.....	24
	40
Do sexo masculino.....	16
Do sexo feminino.....	24
	40
Maiores de 12 annos.....	16
Menores de 12 annos.....	24
	40
Indigentes.....	12
— No dia 6:	
Febre amarella.....	1
Outras causas.....	42
	43
Nacionaes.....	32
Estrangeiros.....	11
	43
Do sexo masculino.....	29
Do sexo feminino.....	14
	43
Maiores de 12 annos.....	39
Menores de 12 annos.....	13
	43
Indigentes.....	6

báculo, na parte inferior um escudo para se inserever numeros e em redor as palavras *Ross & Duncan, Best Glace*, entre dous circulos concentricos. Esta marca serve a distinguir linha de algodão para costura, em carretos e novellos, da fabricacção dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1902.

— Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.* (Sobre uma estampilha no valor de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás duas horas da tarde de 11 do abril de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.116, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6.600 de sello por estampilhas. Rio do Janeiro, 5 de maio de 1902.— O secretario, *Cesar de Oliveira*.

(Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal).

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 6 de maio de 1902.....	1.123:611\$377
Idem do dia 7:	
Em papel.....	190:766\$428
Em ouro.....	58:301\$312
	249:067\$768

	1.371:769\$145
--	----------------

Em igual periodo de 1901...	866:939\$277
-----------------------------	--------------

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Appreciação do dia 7 de maio de 1902.....	16:765\$929
De 1 a 7.....	110:313\$414
Era igual periodo do anno passado.....	29:479\$971

RECEBEDORIA DA CAPITAL FEDERAL

Renda do dia 7 de maio de 1902

Consumo:

Fumo.....	1:131\$500
Bebidas.....	1:317\$000
Phosphoros.....	24:800\$000
Calçado.....	2:173\$000
Perfumarias.....	364\$000
E. pharmaceuticas.....	1.990\$000
Vinagre.....	300\$000
Chapéus.....	1.010\$000
Tecidos.....	1:575\$000
Registro.....	500\$000
	34:460\$500

Renda de 1 a 6 de maio.....	153:468\$150
-----------------------------	--------------

	137:928\$650
Em igual periodo de 1901.....	154:415\$200
Diferença para mais.....	53:513\$150

EDITAIS E AVISOS

Côrto de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação crime n. 667, appellantes Francisco Alves de Souza e Adriano Barbosa; appellada, a justiça, terá lugar na Sessão da Camara Criminal do dia 9 do corrente, ou nas seguintes.

Sessão do Côrto de Appellação, 6 de maio de 1902.

O Secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

MARCAS REGISTRADAS



N. 1.116

Esta marca serve a distinguir linha de algodão para costura, em carretos e novellos, da fabricacção dos depositantes. Rio de Janeiro, 11 de abril de 1902.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que, sexta-feira, 9 do corrente, ás 10 horas da manhã, far-se-ha pinto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO FUNDAMENTAL

Desenho geometrico e de aguas

Amaçeu de Lacerda Rodrigues.
Antonio Valladão Catta Preta.
Mario Casuilhos do Espirito Santo.

Exercicios praticos de topographia

(Regulamento de 1901)

Genesio de Sá.
Francisco de Albuquerque Rodrigues Filho.
José Antonio Pereira Junior.

Exercicios praticos de astronomia

(Regulamento de 1901)

Paulo da Costa Azevedo.
João Baptista Moraes Rego.
Gustavo Lyra da Silva.
Euvaldo Nina.

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

Astronomia

(Regulamento de 1871)

Mario Gonzaga Pinheiro.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Construção

(Regulamento de 1871)

Francisco José dos Santos Malhala.

CURSO DE ARTES E MANUFACTURAS

Vasco de Souza.

Nota — A's 11 horas da manhã dar-se-ha ponto para prova graphica de desenho topographico (Curso Fundamental e de Agrimensura) e continuarão as 2^{as} partes das provas de desenho de estradas, de cartas e geometrico para admissão.

Secretaria da Escola Polytechnica, 7 do maio de 1902. — S. Chaves, sub-secretario.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal se faz publico, na conformidade do art. 29 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1897, que durante a segunda quinzena do mez de abril proximo findo foram archivados os seguintes contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contractos

De Antonio Maria de Magalhães e uma commanditaria para a exploração de uma officina de funilero e bombeiro nesta praça á rua da Alfândega n. 141, com o capital de 6:000\$, sendo metade da commanditaria, sob a firma A. de Magalhães & Comp.

De Augusto Cordovil Camillo Monteiro e o commanditario Dr. José Vicente Valentim para a fabricação de phosphoros nesta praça com o capital de 10:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma A. Monteiro & Comp.

De Segifredo Augusto de Souza Cardoso Monteiro, Herminio de Souza Cardoso e o commanditario Antonio Joaquim de Souza Cardoso Monteiro para o fabrico de tintas de escrever, nesta praça, á rua Theophilo Ottoni n. 101, com o capital de 80:000\$, sendo 40:000\$ do commanditario, sob a firma Cardoso Monteiro & Comp.;

De Adelino Martins de Sá, Inha Augusto Alves Monteiro e o commanditario Leandro Martins da Silva para o commercio de commissões, compra e venda de generos nacionaes e estrangeiros e fabricação de gravatas

nesta praça, á rua do Hospicio n. 101, com o capital de 100:000\$, sendo 60:000\$ do commanditario, sob a firma Pinto, Monteiro & Comp.;

De Francisco da Rocha Garcia, Fortunato da Fonseca Menéres e o commanditario Balthazar Alves Costa para a exploração de uma confeitaria, nesta praça, ao largo da Carioca ns. 12 a 18, com o capital de 400.000\$, sendo 130:000\$ do commanditario, sob a firma Rocha, Menéres & Comp.;

De Alvaro Frederico Theilm Lob, Alexandre Herulano Rodrigues, João Soares Naiva Junior, Raul Antonio dos Santos Andrade e o commanditario Antonio Rodrigues da Silva Junior para o commercio de carvão de pedra, nesta praça, á rua General Camara n. 11, com o capital de 700:000\$, sendo 40:000\$ do commanditario, sob a firma Theilm, Rodrigues & Comp.;

De Manoel Joaquim Vieira da Costa e o commanditario David Vieira de Andrade para o commercio de chapéus, nesta praça, á rua da Uruguaiana n. 121, com o capital de 15:000\$, sendo 5:000\$ do commanditario, sob a firma Vieira da Costa & Comp.;

De Manoel Pereira da Costa Freitas, Eduardo Brandão de Vasconcellos e o commanditario Bento Martins de Freitas Pedros para o commercio de armarinho e ferragens, nesta praça, á rua do Hospicio n. 23, com o capital de 250.000\$, sendo 60:000\$ do commanditario, sob a firma Freitas, Brandão & Comp.;

De Antonio de Paiva Brito e Affonso de Paiva Brito para a exploração de uma padaria nesta praça, á rua de Santo Christ n. 147, com o capital de 18:000\$, sob a firma Antonio de Paiva Brito & Filho.

De Manoel Alves Borges e Joaquim Vicente de Amorim para o commercio de secos e molhados nesta praça, á rua da Saude n. 80 A e 91, com o capital de 30:000\$, sob a firma Borges & Amorim.

De Alvaro Corrêa Bastos e Arthur Pinto Coutinho para o commercio de commissões e conta propria nesta praça, á rua de S. Bento n. 27, com o capital de 20:000\$, sob a firma Corrêa Bastos & Comp.

De João Carlos Fernandes e Amalia Innocência Antunes Salgado para o commercio de molhados e comestiveis nesta praça, á rua Beila de S. João n. 147, com o capital de 10:000\$, sob a firma Fernandes & Salgado.

De João Manoel Martins e José da Silva Lopes para o commercio de secos e molhados, nesta praça, á rua Conde Bomfim n. 107, com o capital de 8:819\$120, sob a firma J. Martins & Lopes.

De Salvador Lento e Francisco Alfano para a exploração de uma casa de pasto nesta praça, á rua de Santa Luzia n. 65, com o capital de 4:000\$, sob a firma Lento & Alfano.

De José Antonio Gonçalves Santos, José Justino Teixeira, Barão de Santa Leocadia, José Lopes dos Reis e M. A. Guimarães Barbosa para o commercio de mercadorias em geral nesta praça, com o capital de 100:000\$, sob a firma Santos, Teixeira & Comp.

De Antonio da Silva Terra e José Ribeiro de Amaral para o commercio de leite, seus preparatos, etc., nesta praça, á rua Moreira Cesar n. 110, com o capital de 20:000\$, sob a firma Terra & Amaral.

De Francisco Gonçalves Torres e Seraphim Ferreira dos Santos, para o fabrico de fogos artificiaes nesta praça, com o capital de 1:200\$, sob a firma Torres & Ferreira;

De Manoel Casado de Almeida Nobre e Quirino Ribeiro Monteiro de Rezende, para recebimento, beneficiamento e exportação de productos do pauz, nesta praça, com o capital de 100:000\$, sob a firma Almeida & Rezende;

De Francisco de Souza Costa, Armando da Costa Pereira, João Leite de Souza Costa e Francisco Ferreira de Andrade, para o com-

mercio de artigos de armarinho, molas, etc., nesta praça, ás ruas do Hospicio ns. 34 e 36, e da Quitanda ns. 89 e 91, com o capital de 1.200:000\$, sob a firma Costa, Pereira & Comp.;

De José Joaquim Pereira Camões e Domingos Fernandes do Valle, para o commercio de bilhetes de loteria, nesta praça, ao becco das Cancellas n. 2 A, com o capital de 40:000\$, sob a firma Camões & Comp.

De José de Almeida Ferreira e Antonio dos Santos Gonçalves Ribeiro para o commercio de velas, sabão, etc. nesta praça, á rua do Rosario n. 77, com o capital de 50:000\$, sob a firma Ferreira & Ribeiro.

De Antonio Gomes Subtil, João Gomes dos Reis e Emílio da Silva Marinho para o commercio de secos e molhados nesta praça, á rua da Saude n. 147, com o capital de 4:800\$, sob a firma Gomes, Imão & Comp.

De Carlos Oliveira e Joaquim Alves da Silva para o commercio de vidros, quadros, etc. nesta praça, á rua Visconde de Maranhão n. 63, com o capital de 2:000\$, sob a firma Oliveira & Silva.

De Eugenio Augusto Soares e Silvestre Alves do Magalhães para exploração de uma loja de barbeiro e cabeleireiro e commercio de perfumarias nesta praça, á rua da Misericordia n. 11 A, com o capital de 3:000\$, sob a firma Soares & Magalhães.

De Adelino Homem Cardoso, Antonio Pereira Bastos e Abel Homem Cardoso, para a exploração de pedreira e sede nesta praça, á rua da Alfândega n. 58, com o capital de 90:000\$, sob a firma Cardoso Bastos & Comp.

De José Milliet e Carlos Milliet, para a exploração de uma confeitaria, nesta praça, rua dos Ourives n. 61, com o capital de 15:800\$, sob a firma J. Milliet & Irmão.;

De Manoel Martins e Manoel Teixeira Leite, para o commercio de molhados e comestiveis nesta praça, á rua S. Pedro n. 75, com o capital de 15:000\$, sob a firma Manoel Martins & Teixeira;

De Marcelino da Costa Vieira, João Francisco Teixeira e a firma J. R. Sucona & Comp., para o commercio de armarinho, fazendas, etc., nesta praça, á rua da Quitanda ns. 95 e 97, com o capital de 400:000\$, sob a firma Marcelino Teixeira & Comp.;

De Manoel Guilherme da Silveira e Lelidio de Almeida Cardoso Martins, para o commercio de sabão, velas, etc., nesta praça, á rua do Rosario n. 67, com o capital de 50:000\$, sob a firma M. da Silveira & Comp.;

De Manoel José Pereira e Carlos Drummond Franklin, para o commercio de carvão e lenha nesta praça, á rua da Assembléa n. 14, com o capital de 2:000\$, sob a firma Pereira & Comp.;

De Euzébio Alogandro Sias e Antonio José de Figueiredo, para o commercio de mantimentos e molhados nesta praça, á rua D. Anna Nery n. 42, com o capital de 10:000\$, sob a firma Sias & Figueiredo;

De D. Zepherino de Assumpção Silva Carvalho e Camillo Victorino da Silva, para o commercio de chapéus nesta praça, á rua da Quitanda n. 5, com o capital de 25:784\$450, sob a firma Viuva Carvalho & Filho;

De José Antonio Dias Vianna e Joaquim Geraque Murta, para o commercio de charutos, cigarros, etc., nesta praça, á rua da Quitanda n. 42, com o capital de 10:000\$, sob a firma Vianna & Murta;

De Alvaro Zamith e Emiliano Bacellar, para o commercio de productos chimicos e pharmaceuticos nesta praça, á rua Haddock Lobo n. 170, com o capital de 7:000\$, sob a firma Zamith & Bacellar;

De José Pardina e Domingos do Souza, para a exploração de uma casa de pasto nesta praça, á rua Chagas n. 27, com o capital de 4:500\$, sob a firma Pardina & Souza;

De João Garcia Pereira Lobo e Antonio José Peixoto, para o commercio de secos e

molhados nesta praça, á rua José dos Reis n. 1, com o capital de 8:000\$, sob a firma Pereira & Peixoto;

De Arthur Vieira Machado e Mariano Francisco Nelson, para o commercio de seccoos e molhados, nesta praça, á rua S. Luiz Gonzaga n. 42, com o capital de 12:000\$, sob a firma Machado & Comp.;

De João Cordeiro Miranda e Manoel Ignacio Moreira, para o commercio de vidros, molduras, etc., nesta praça, á rua Evaristo da Veiga n. 12, com o capital de 17:000\$, sob a firma Miranda & Moreira;

De Albino Marinho Pinto e Antonio Felipe do Nascimento, para o commercio de comissões e conta propria nesta praça, á rua de S. Bento n. 25, sobrado, com o capital de 3:000\$, sob a firma Marinho & Nascimento;

De Luiz de Souza Moreira e Modesto Pazos Peres, para a exploração de uma officina de ferreiro e serralheiro nesta praça, á rua do Cattete n. 22, com o capital de 5.000\$, sob a firma L. de Souza & Pazos;

De José de Souza Freitas e Pedro Julio Lopes, para o commercio de fumos e seus preparados nesta praça, á rua Marechal Floriano Poixoto n. 138, com o capital de 8:000\$, sob a firma Freitas & Comp.;

De José Teixeira de Carvalho Junior, Thomaz Costa e Manoel da Cruz Gregorio, para o commercio de ferragens, etc., nesta praça á rua de S. Pedro ns. 41 e 43, com o capital de 250:000\$, sob a firma Carvalho, Costa & Comp.;

De C. W. Gross, Alexandre C. W. Gross e C. Kopal, para o commercio de importação, exportação e comissões nesta praça, á rua de S. Pedro n. 68, com o capital de 400:000\$, sob a firma C. W. Gross & Comp.;

De Candido de Antée e José Casimiro Ferreira Cardoso Mourão, para o commercio de artigos de armarinho, etc., nesta praça á rua da Alfandega n. 46, com o capital de 80:000\$, sob a firma Antée & Mourão.

De Attilio Benuzzi e Virginia Leal di-Piero para a exploração de uma typographia, etc. nesta praça, á rua do Lavradio n. 89, com o capital de 22:000\$, sob a firma Attilio Benuzzi & Comp.

Alterações dos contractos:

De Camillo Antonio Gonçalves & Comp. em relação ao socio Joaquim de Azevedo Domingues, que passou de solidario a commanditario.

De Reyliner & Comp. em relação ao socio Ambrosio Bouchet, que passou de solidario a commanditario.

De Guimarães, Pinto & Comp. pela retirada do socio solidario E. A. Bojunga.

De Oliveira & Silva pela admissão de Antonio Ferreira Torres na qualidade de socio solidario, em relação ao capital actualmente de 4:500\$ e á firma, que foi substituída pela de Oliveira, Silva & Torres.

De Saraiva, Irmão & Comp., pela retirada do socio solidario José Luiz de Almeida;

De Souza & Alberto, em relação ao capital que ficou reduzido á 60:000\$000.

Distractos

De Candida Rosa Vaz & Comp., Fortunato Mendres & Comp., Fernandes & Castro, Lage & Giudice, Pinto & Leitão, Rodrigues & Saraiva, Costa & Pereira, Carvalho, Costa & Comp., Martins & Comp., Plaisant & Irmão, Silva Martins, Gaia & Comp., Marques & Martinho, Negueira & Almeida, Pichara Daer & Comp., Provenzano & Coelho, Rodrigues Ramos & Silva, Senra Rodrigues, Bias & Souto, C. Antões & Comp., Freiro do Andrade & Comp., Flora & Pinto, Luiz, Fernandes & Comp., Monteiro, Taveira & Comp., Maia, Marcellino & Comp. e M. Werneck & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de maio de 1902.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS E VIAÇÃO

CONCURRENCIA

Para a construcção de obras para melhora-mento do porto do Recife, Estado de Pernambuco

De ordem do Sr. Ministro se faz publico que o Governo Federal recebe propostas, dentro do prazo de 90 dias, para a construcção de obras de melhoramento do porto do Recife, no Estado de Pernambuco, mediante concessão e segundo as leis n. 1.746, de 13 de outubro de 1869 e 3.314, de 16 de outubro de 1886, sob as condições seguintes:

I

O concessionario ou a empresa que elle organizar, obrigar-se-ha, a executar á sua custa as seguintes obras assim internas como externas para o molhoramento do porto:

1º) Um caes para atracação, carga e descarga de navios, em oito metros de profundidade em aguas minimas, desde as proximidades da estação da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro até junto ao edificio da Associação Commercial.

Este caes será dotado de todos os appa-relhos necessarios ao seu fim, guindastes hydraulicos ou electricos, vias-ferreas para o serviço do caes e ligação com as vias-ferreas do Estado, armazens para abrigo e guarda das mercadorias, iluminação electrica, etc.

2º) Um caes para identicos fins em seis metros livres de profundidade em aguas minimas, nas praias de Santa Rita e do Ramos, tendo em vista a regularização da confluen-cia desse braço do rio com o estuario da 1ª secção, e com identico apporlhamento para guarda e movimento das mercadorias, iluminação, etc.

3º) Prolongamento desses caes aguas acima, á medida que o exigirem as necessi-dades do porto.

4º) Arrazamento a nove metros de prof-unidade em aguas minimas da rocha que obstruo a Barra Grande.

5º) Quebra-mar com cerca de 500 metros de comprimento sobre o Recife existente entre a Barra Grande e o pharol.

6º) Melhoramento sobre o Recife appa-rente, consistindo em repuração da muralha antiga alli construída e seu prolongamento ao sul e enrocamentos nas quebradas do Recife.

7º) Dragagem até oito metros de profun-didade no estuario desde a Barra Grande até proximidades da Alfandega actual, de modo a permittir as evoluções dos navios nesse ultimo ponto, em largura de 300 metros no minimo, e até seis metros na zona fronteira e correspondente aos caes de Santa Rita e do Ramos.

8º) Aterro do espaço comprehendido en-tre os caes a construir e a terra firme.

II

Estes trabalhos, quanto á sua execução e prazos de conclusão, dividir-se-hão em duas secções:

A 1ª secção pertencem:

1.º O caes de oito metros de profundidade, em baixa-mar de syzigia de equinocio, completo e aparelhado, entre o extremo indi-cado na conhição I, n. 1º e o edificio da Asso-ciação Commercial, na Lingueta, com cerca de 800 metros de extensão e faixa de terreno de 50 metros de largura, comprehendendo 20 para uma rua calçada a parallelipedros.

O Governo concederá gratuitamente a faixa de terreno do extincto Arsenal de Ma-rinha que for necessaria, construindo o cou-

cessionario á sua custa o muro destinado a separar a dita rua do resto dos terrenos do arsenal.

2.º As obras do Recife apporlhamento.

3.º A dragagem a oito metros de profun-didade.

O prazo para conclusão destes trabalhos será de seis annos, a contar do inicio das obras, marcado na condição VI.

A 2ª secção comprehende:

1.º O caes de seis metros de profundidade em aguas minimas, do bairro do Santo Antonio, com cerca de 600 metros de desenvol-vimento e faixa correspondente do 60 me-tros de largura, no minimo, para uma rua calçada a parallelipedros, armazens e vias ferreas.

2.º O aprofundamento do ancoradouro re-spectivo.

3.º O quobra-mar.

4.º Arrazamento da rocha submersa da Barra Grande.

O prazo para execução destes trabalhos não excederá de tres annos, contados da con-clusão das obras da 1ª secção.

III

As vias ferreas ao longo do caes communi-carão no bairro do Recife com as linhas da Estrada de Ferro do Recife ao Limoeiro, com a mesma bitola de 1^m,0 e as do bairro de Santo Antonio com a Estrada de Ferro do Recife ao S. Francisco, assim como com a Central de Pernambuco, si tal medida con-vier ao Governo Federal e á Empresa ar-rendataria.

IV

Dentro do prazo de doze mezes, contados da data do contracto, o concessionario sub-metterá á approvação do Governo o plano definitivo e o orçamento das obras, constan-tes dos seguintes desenhos e documentos:

1º, planta geral das obras indicando o traçado dos caes, as ruas projectadas, a parte do caes destinada ao uso livre de pas-sageiros e bagagens e a que for reservada ao serviço exclusivo da empresa, com a po-sição dos armazens, casas das machinas, etc.;

2º, typo o calculo da resistencia das mu-ralhas de caes;

3º, secção longitudinal do terreno sobre que tem de assentar a muralha, segundo as sondagens feitas no alinhamento da dita muralha, com indicações sobre a espessura e natureza de suas camadas;

4º, secções transversaes das escavações e aterros a executar com os calculos dos vo-lumes respectivos;

5º, planta, elevações e secções da casa das machinas;

6º, os typos dos guindastes a empregar e armazens com as respectivas vias-ferreas, etc.;

7º, secções das galerias de aguas pluvias a estabelecer ou prolongar até á face appa-rente dos caes e relação dos encanamentos, ralos, syphões, etc., com as respectivas dimensões e especificação do material de que serão construidos;

8º, orçamentos parciaes das diferentes muralhas dos caes, aterros, calçamento, ar-mazens, etc., organizados do accordo com os preços de unidade de obra estabelecidos no contracto, e os respectivos eventuaes, e orçamento total das despesas da empresa, nas quaes são comprehendidos os juros do capital empregado nas obras antes da respec-tiva utilização e as despesas de fiscalização no mesmo período á razão de seis por cento (6%) ao anno.

V

Serão considerados approvados os planos e orçamentos a que se refere a clausula an-tecedente si, até quatro mezes depois de apresentados ao engenheiro-fiscal junto ás

obras, não houver o Governo, quer para appurar, quer para effectuar, proficillo qualquer obra, a não ser que a mesma não traga vantagem e obrigação do contractante.

VI

As obras serão encetadas o mais tardar seis mezes depois da approvação dos planos definitivos e executadas com materiaes de boa qualidade, segundo os preceitos da arte e de accordo com os planos approvados pelo Governo, podendo este, no caso de inobservancia destas condições, mandar demolidas e reconstruir as ditas obras por conta do contractante.

VII

Durante o prazo da concessão, o contractante será obrigado a proceder á sua custa ás reparações necessarias nas obras e a mantel-as em perfeito estado de conservação, ficando ao Governo o direito de, na alta de cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do concessionario.

Essa obrigação não comprehende, porém, as obras executadas na parte do Arsenal de Marinha pertencente ao Governo, nem a rua projectada e a parte, accrescida da praça da Lingueta, que são destinadas ao uso publico.

VIII

O concessionario terá, durante o prazo da concessão, o uso e gozo das obras destinadas á carga, descarga, abrigo e guarda de mercadorias, executando os referidos serviços de accordo com os regulamentos que forem expedidos pelo Governo.

IX

Os armazens construidos pelo concessionario gozarão de todas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e entrepostos, ficando o concessionario sujeito ás obrigações dos administradores de taes estabelecimentos.

X

O concessionario poderá emittir titulos de garantia (*warrants*) sobre as mercadorias depositadas nos ditos armazens, observando os regulamentos que vigorarem a tal respeito.

XI

Poderão os concessionarios desapropriar, na forma do decreto n. 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

XII

O Governo fiscalizará por engenheiro de sua confiança a execução das obras e dos serviços a cargo do contractante, ficando este sujeito ás obrigações em vigor a esse respeito para os concessionarios de estradas de ferro sem garantia de juros ou subvenção da União.

Para as despesas de fiscalização entrará o concessionario para os cofres publicos com a quantia de 25:000\$ annuaes por semestres adeantadamente.

Os serviços a cargo do contractante ficarão igualmente sujeitos á fiscalização do inspector da Alfandega do Recife, que lhe dará as necessarias instruções, de accordo com o regulamento a que elles estiverem subordinados.

XIII

Para remuneração e amortização do capital empregado nos caes e armazens e no material de dragagem e para pagamento

das despesas de custeio e conservação respectiva, e bem assim da quota para fiscalização, por parte do Governo, gozarão os concessionarios do direito de cobrar taxas correspondentes ás que perob a Companhia Docas de Santos por identicos serviços e obras, de accordo com a lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Para as obras externas (quebramar, rofice e rocha submersa) enquanto estiverem em execução e depois de concluidas até o prazo maximo da respectiva lei, cobrará o Governo, caso isso seja necessario, a taxa sobre o valor da importação a que se refere o paragrapho unico do art. 9.º da lei n. 3.314, de 16 de outubro de 1886, em relação ao capital que houver sido effectivamente empregado nas obras assim externas como internas.

As taxas serão reguladas por uma tarifa approvada pelo Governo e revista de cinco em cinco annos, a partir da data de sua effectiva percepção, não podendo as de armazenagem exceder ás que são cobradas no primeiro mez de demora nos armazens das Alfandegas da Republica.

A redução geral das taxas, porém, só poderá ser exigida quando os lucros liquidos da empreza excederem de 12% do capital empregado.

XIV

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos do contractante quaesquer sommas de dinheiro e valores pertencentes ao Governo Federal, as malas do correio, as bagagens dos colonos e tropas.

Terão livre transitó, embarque e desembarque durante as horas de serviço e expediente os agentes officiaes do Governo, os passageiros dos navios atracados ao caes e respectiva bagagens, e serão isentos de taxas de atracação as embarcações miudas pertencentes aos ditos navios.

XV

O concessionario será obrigado a executar os serviços de capitazias e armazenagens da Alfandega do Recife, si assim convier ao Governo, percebendo por esses serviços taxas nunca maiores que as taxas cobradas nas Alfandegas da Republica, ficando sujeitos aos regulamentos que o Ministerio da Fazenda expedir.

XVI

O concessionario terá preferencia, em igualdade de condições, para a construcção, uso e gozo de obras congeneres, que, durante a vigencia da sua concessão, se tornarem necessarias no porto do Recife.

XVII

O capital relativo á concessão será fixado em moeda nacional ouro, tendo-se em vista as quantidades de obras executadas cada anno pelo contractante e preços respectivos, os juros do capital empregado durante a respectiva construcção, á taxa de 6% ao anno, as despesas de fiscalização relativas ao mesmo tempo e outras approvadas pelo Governo, reduzidas estas ultimas despesas ao cambio official do dia em que forem effectuadas.

Uma vez fixado pela forma indicada o capital da concessão em moeda nacional ouro, não soffrerá alteração alguma.

XVIII

O Governo poderá resgatar todas as obras em qualquer tempo depois dos 10 primeiros annos de sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da dívida publica

da União, produza a renda de 8% sobre o capital relativo á concessão, deduzida, porém, a importancia que houver sido amortizada.

XIX

Fim do prazo da concessão, ficarão pertencendo á União, sem indemnização alguma, as obras contractadas, terrenos, construcções, appurhos e todo o material fixo e rodante da empreza.

XX

O concessionario deverá formar um fundo de amortização por meio de quotas deduzidas de seus lucros liquidos e calcula los de forma que repromozam o seu capital no fim do prazo da concessão.

A formação deste fundo principiará, o mais tardar, 10 annos depois de concluidas as obras.

XXI

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subdinada, de accordo com as disposições das presentes clausulas.

XXII

O Governo estipulará multas até o maximo de 8:000\$ para os casos de inobservancia de toda e qualquer das clausulas do contracto.

Caducará a concessão, si as obras não tiverem começo dentro dos prazos estipulados nas clausulas II e IV, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de força maior reconhecidos pelo Governo.

XXIII

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na forma do art. 1.º § 13 da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869.

Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será esta considerada nacional para todos os effeitos do contracto. O foro, para todos os effeitos da presente concessão, será sempre o do Brazil.

XXIV

O concessionario fará no Thesouro Federal a caução de 80:000\$ em apolices da dívida publica federal ou em dinheiro sem juros, para garantia da fiel observancia de toda e qualquer das clausulas do seu contracto, perdendo-a em favor da União, no caso de caducidade da concessão.

Uma vez desfalçada essa caução, por qualquer causa, o contractante é obrigado a integral-a dentro de 60 dias.

A concorrência versará sobre o prazo da concessão e sobre o orçamento das obras especificadas nas clausulas I e II, o qual deverá ser acompanhado dos preços de unidades das obras, fazendo esses preços parte do contracto.

As propostas serão apresentadas em cartas fechadas e lacradas, até 1 hora da tarde do dia 22 do julho nesta directoria.

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado do deposito no Thesouro Federal da quantia de 10:000\$, que reverterá para os cofres da União, caso o proponente deixe de assignar o competente contracto no prazo de 60 dias contados da data em que, pelo *Diario Official*, lhe for feita a notificação de acceptação de sua proposta.

O referido deposito será elevado a 80:000\$ para a caução mencionada na clausula XXIV antes da assignatura do contracto, sob pena de nullidade da acceptação da proposta.

Directoria Geral de Obras e Viacão, 22 do abril de 1902. — C. Cesar de Campos, director-geral.

Guarda Nacional

ONDEM DO DIA N. 89

Em observancia das disposições do título 1º, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro de 1850, título 1º, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853, foram pelo Sr. general comandante superior nomeados os officiaes abaixo mencionados para os conselhos de qualificação da guarda nacional desta Capital, os quaes devem principiar os seus trabalhos no dia 18 do corrente, nas diferentes parochias do Districto Federal, na fórma explicada pelos avisos de 5 de maio de 1891, 16 de julho de 1894 e 4 de maio de 1895.

Freguezia da Lagoa

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 1º batalhão de infantaria Antonio Ferreira de Oliveira Amorim.

Membros, os Srs. capitães Theodoro Lobo, João Ignacio Quaresma e Affonso Pedro do Amaral e tenente Olegario Joaquim Ortiz.

Freguezia da Gavea

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 1º regimento de cavallaria Pedro Pereira de Carvalho,

Membros, os Srs. capitães Augusto Cesar de Andrade e Manoel Gonçalves Bear e tenentes Arthur Gomes de Paula e Ignacio Corrêa Machado.

Freguezia da Gloria

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 2º batalhão de infantaria Luiz Gonçalves de Barros.

Membros, os Srs. capitães Antonio Thomé de Moura e Antonio Alves do Valle, Silvino da Costa Pinheiro e tenente Arthur José Monteiro dos Santos.

Freguezia de S. José

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 3º batalhão de infantaria Carlos Leito Ribeiro.

Membros, os Srs. capitães Manoel Ferreira Patricio Joppert, João de Avilla Mello e Engenheiro de Paula Meziat e tenente Manoel Salgado Guimarães.

Freguezia da Candelaria

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 4º batalhão de infantaria Ismael de Ornellas Bettencourt.

Membros, os Srs. capitães Alvaro Rodrigues Barbosa e Raymundo Arêa Mourinho e tenentes Alfredo Leon de Brito e Cicero Heredia.

Freguezia de Santa Rita

Presidente, o Sr. major Joaquim Augusto Teixeira.

Membros, os Srs. capitão Gabriel Castanheira e tenentes Affonso Ramos Gomes, Hugo Delayt e Eneas da Franca Velloso.

Freguezia de Paqueta

Presidente, o Sr. major Damazio Oliveira.

Membros, os Srs. 1ºs tenentes Hypolito Davies e Manoel Soares Fraizzard e alferes Francisco de Paula Lattuca e Alfredo Pinto Lima.

Freguezia do Sacramento

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 5º batalhão de infantaria João de Deus Palmeiro Brilhante.

Membros, os Srs. capitão Manoel Marques de Carvalho Oliveira Junior, José Borges Pires, Alzira Canteiro do Castilho e Frederico Graciao.

Freguezia de Santo Antonio

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 6º batalhão de infantaria Severiano Pereira de Mello.

Membros, os Srs. capitães João Pedro de Souza e Antonio Augusto Pinto de Siqueira Junior e tenentes José Ernesto Gaullier e Horacio Novella da Silva.

Freguezia do Espirito Santo

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 7º batalhão de infantaria Ignacio von Doellinger.

Membros, os Srs. major honorario Fernando Louzada Marçal e capitães Alfredo Pereira da Fonseca, Oscar Joaquim Lopes e João de Souza Pinto Junior.

Freguezia de Sant'Anna

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 9º batalhão de infantaria Gaspar Cesar Ferreira de Souza.

Membros, os Srs. capitães José Bento Pereira e Alaniro Alves Cabral, tenentes João José de Bittencourt e Alfredo Gaudencio Maia Côrtes,

Freguezia do Engenho Velho

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 10º batalhão de infantaria Salustiano Baptista Quintanilha.

Membros, os Srs. capitães Carlos Rodrigues Silva, João Alves Pinto Guedes Filho, Amando de Araujo Cintra Vidal Junior e alferes Alvaro de Albuquerque.

Freguezia de S. Christovão

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 11º batalhão de infantaria João de Deus Mello Souza.

Membros, os Srs. capitães João Cavalcante do Rego, João Francisco Machado, Fernando Justiniano Silva e tenente João Lopes de Azevedo.

Freguezia do Engenho Novo

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 12º batalhão de infantaria José Ricardo de Albuquerque.

Membros, os Srs. capitães José Nicoláo Burlamaque, Eduardo de Almeida Migon, João da Cruz Teizen Delphim e Antonio Servulo da Rocha.

Freguezia de Jacarépaguá

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 13º batalhão de infantaria Bernardino Corrêa Albino.

Membros, os Srs. capitães Josué Guodes de Mello, Joaquim Antonio de Oliveira Guimarães e Carlos José Gotttroy Junior e tenente José Carlos Moreira Guimarães.

Freguezia de Irajá

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 14º batalhão de infantaria, José de Barros Taveira.

Membros, os Srs. capitães Annibal José Chavantes, José de Barros Pernambuco e Octaviano da Costa Nogueira e alferes José Gonçalves de Amorim.

Freguezia de Inhauma

Presidente, o Sr. major Antonio Eulalio Monteiro da Fonseca.

Membros, os Srs. capitães João Baptista Gomes de Amorim e Manoel Nogueira de Oliveira Junior e tenentes Alfredo Lourenço de Souza Bastos e Antonio Candido de Carvalho.

Freguezia da Ilha do Governador

Presidente, o Sr. major comandante interino do 5º batalhão da reserva, Archimedes Johnston Soutinho.

Membros, os Srs. tenente José Lourenço de Souza Bastos, José Lavrador de Mattos e Antonio Joaquim de Andrade Bastos e alferes Paulino Augusto Vieira.

Freguezia de Campo Grande

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 1º regimento de artilharia de campanha Alberto Graciao.

Membros, os Srs. capitães José Rockert, Manoel de Almeida Costa, José Maria Ribeiro e Franklin Lima da Fonseca.

Freguezia de Santa Cruz

Presidente, o Sr. tenente-coronel comandante do 17º batalhão de infantaria Horacio José Lomos.

Membros, os Srs. capitães Miguel Rodrigues Peixoto do Valle, Honorio dos Santos Pimentel e tenentes Esmerio Caetano de Azevedo e Caetano Fernandes da Costa.

Freguezia da Guaratiba

Presidente, o Sr. major Augusto José Ribeiro.

Membros, os Srs. capitães João Antunes Alves, João de Souza Figueira e Raphael Antonio Gil e tenente Luiz de Souza Teixeira.

Quartel general do commando superior da guarda nacional da Capital Federal, 6 de maio de 1902.—*Sebastião Bandeira*, coronel, chefe do estado-maior, interino.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 28 de abril de 1902.—Manifesto n. 299.

Armazem n.9.—H—A.S.:1 caixa n.185/201, repregada.

Idem: 1 dita n. 168/206, idem.

H—W—S: 1 dita n. 114, idem.

Idem: 2 ditas ns. 112 e 113, avariadas.

Idem: 1 dita n. 4 A, idem.

Despacho sobre agua—CP.C: 1 dita n.6.459, repregada.

M.P: 1 dita n. 101, idem.

Crashley Comp.: 1 pacote sem numero, roto.

Arthur Land: 1 dito idem, idem.

F.G.Padbrey: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Oropeza*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de abril de 1902.—Manifesto n. 292.

Armazem n. 1—C.A: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, avariada.

JJG.C: 1 dita idem, idem.

Fonseca Sá: 2 ditas idem, repregadas.

Adriano: 2 ditas idem, idem.

Indo—Adriano: 1 dita idem, idem.

Raul Lima: 1 engradado idem, avariado.

MF.C—P.P: 2 caixas idem, repregada.

A.R: 2 ditas idem, idem.

Idem: 81 ditas idem, idem.

Armazem n. 1—A.R: 124 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 5 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

×××—Julio Reis: 1 dita idem, idem.

Vapor francez *Colonía*, procedente do Havre, entrado em 22 de abril de 1902.—Manifesto n. 285.

Armazem n. 16—J.A: 1 caixa n. 12.722, repregada e avariada.

Abril C.: 1 amarrado n. 6.996, idem idem.

H.G—G: 2 caixas ns. 497 e 499, avariadas.

Vapor inglez *Thames*, procedente de Southampton, entrado em 15 de abril de 1902.—Manifesto n. 259.

Armazem n. 15—T.L.C: 1 oncapado n. 19, repregado.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1902.— Manifesto n. 281.

Armazem n. 9 — P.C: 3 caixas sem numero, repregadas.

A.P: 3 ditas idem, idem.

Idem: 3 ditas idem, idem.

Vapor allemão *Bonn*, procedente do Bremen, entrado em 22 de abril de 1902.— Manifesto n. 281.

Armazem n. 14—CMC: 1 caixa sem numero, repregada.

RD.C: 1 dita n. 14.657, idem.

RJ: 2 ditas ns. 3.777 e 3.782, idem.

MM.C: 1 dita n. 3247, avariada.

N.C: 1 dita n. 4.947, idem.

HH: 2 ditas ns. 803 e 777, repregadas.

JFC.C: 2 ditas ns. 4.025 e 4.028, idem.

Idem: 1 dita n. 4.029, repregada e avariada.

LS: 1 dita n. 1.911, avariada.

&MC—C: 1 dita n. 2.275, idem.

Idem: 1 dita n. 2.296, repregada.

ME.B: 2 ditas ns. 2.718 e 2.717, idem.

Idem: 1 dita n. 2.012, idem.

Armazem n. 14 — O.R: 2 barricas ns. 764 e 780, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 778 e 767, idem.

Idem: 1 dita n. 777, idem.

A.M: 2 caixas ns. 4.553 e 4.556, idem.

Idem: 2 ditas ns. 4.552 e 4.557, idem.

Casa Garibald: 1 dita n. 208, avariada.

XG: 1 dita n. 3.396, idem.

Idem: 3 ditas ns. 3.349, 2.305 e 3.398, repregadas e avariadas.

D—X: 3 ditas ns. 7.727, 7.725 e 7.724, idem idem.

Idem: 2 ditas ns. 7.719 e 7.722, idem idem.

Idem: 4 ditas ns. 7.720/22 e 7.718, avariadas.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 22 de abril de 1902.— Manifesto n. 285.

Armazem n. 16 — L.F: 1 baixa n. 9, avariada.

F.C: 1 dita n. 5, repregada.

Idem: 1 dita n. 4, avariada.

FL.C—VP: 1 dita n. 76, idem.

SG: 2 ditas ns. 3.289 e 3.293, idem.

JC.C—JLF.C: 1 dita n. 5, repregada e avariada.

Passas: 2 ditas ns. 546 e 544, idem idem.

H.G—G: 2 ditas ns. 499 e 497, avariadas.

NOE: 1 dita n. 11.599, repregada e avariada.

HS.C: 1 dita n. 474, avariada.

MR.M: 2 ditas ns. 4 e 3, repregadas.

H.G—G: 1 dita n. 508, idem.

NOE: 1 dita n. 11.593, idem.

C.P—D: 2 barris ns. 18 e 21, vazios.

CIC.E: 1 barrica n. 603, repregada.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1902.— Manifesto n. 281.

Armazem n. 11—OS.C—R: 2 caixas ns. 125 e 126, repregadas.

CS.C—K: 1 dita n. 2.621, idem.

D.P: 1 dita n. 15, idem.

Vapor inglez *Vennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de abril de 1902.— Manifesto n. 287.

Despacho sobre agua—S.I: 1 amarrado n. 63, repregado.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 22 de abril de 1902.— Manifesto n. 285.

Armazem n. 16—CP—LC: 1 caixa n. 25, repregada e avariada.

JC.C—JLF.C: 1 dita n. 5, idem idem.

LS.C: 1 dita n. 466, avariada.

AF.C: 1 dita n. 501, idem.

Despacho sobre agua—TB.C: 1 dita n. 22.104, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 22.092, idem idem.

Idem: 1 dita n. 22.102, idem idem.

Idem: 1 dita n. 22.105, idem idem.

Armazem n. 16—JB.C: 1 dita n. 53, idem idem.

JA: 2 ditas ns. 777 e 775, repregadas.

JB.C: 1 dita n. 57, avariada.

B.I: 2 ditas ns. 200 e 201, repregadas.

C.P—D: 3 barris ns. 15, 16 e 20, avariados.

L.C: 1 caixa n. 6.703, repregada.

J.C: 1 dita n. 135, idem.

AB.C: 1 dita n. 5, idem.

JLF.C—V.E: 1 dita n. 3.869, idem.

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1902.— Manifesto n. 281.

Armazem n. 11—M.C—F: 1 caixa n. 57, repregada e avariada.

MJ.D: 1 dita n. 2.336, idem idem.

ARP.C—OL: 1 dita n. 144, idem idem.

FB.C: 1 dita n. 2.001, idem idem.

LE.C: 1 dita n. 103, idem idem.

MJ.D: 1 dita n. 234, idem idem.

C.F—B—C: 2 ditas ns. 46 e 44, idem idem.

R.L: 1 dita n. 10.754/HA, idem idem.

AM.M: 1 dita n. 4.211, idem idem.

R.L: 1 dita n. 10.754/HB, idem idem.

C.F—B—C: 1 dita n. 48, idem idem.

66: 1 dita n. 7.738, idem idem.

AMM.C: 1 dita n. 4.210, idem idem.

P.C—LR: 1 dita n. 10.519, idem idem.

17—01—G: 1 dita n. 653, idem idem.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de abril de 1902.— Manifesto n. 287.

Despacho sobre agua—Céres: 2 amarrados sem numero, repregados.

Idem: 2 ditos idem, idem.

St: 1 dito n. 61, idem.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 22 de abril de 1902.— Manifesto n. 285.

Armazem n. 16—MRM: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

CP—D: 1 dita n. 21, avariada.

DF: 1 dita n. 9, idem.

FLC—RP: 1 dita n. 76, idem.

Passos: 1 dita n. 544, idem.

Despacho sobre agua—Avenier: 2 ditas no. 57.257 e 57.270, repregadas.

Idem: 1 dita n. 57.275, idem.

TBC: 1 dita n. 22.037, idem.

Idem: 1 dita n. 50.322, idem.

Idem: 1 dita n. 22.097, idem.

Despacho sobre agua—TBC: 1 caixa n. 50.303, repregada.

Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 28 de abril de 1902.— Manifesto n. 299.

Armazem da Bagagem—Sem marca: 2 ba-hús sem numero, abertos.

Idem: 2 ditos idem, idem.

Idem: 2 malas idem, idem.

Idem: 1 ba-hú idem, idem.

Idem: 1 caixa idem, idem.

MC: 1 mala idem, idem.

AMS: 1 caixa idem, idem.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de abril de 1902.— Manifesto n. 287.

Armazem n. 3—ACK: 1 caixa n. 11, repregada.

AMC: 1 dita n. 1, idem.

AA: 2 ditas ns. 4.029 e 4.030 idem idem.

CB: 1 dita n. 347, idem.

CJB: 1 dita sem numero, idem.

DGC: 1 dita n. 1.951, idem.

EMC: 1 dita n. 446, repregada e avariada.

EJS: 1 dita n. 114, repregada.

HSC: 2 ditas ns. 2.063 e 1.995, repregada.

Idem: 2 ditas ns. 2.065 e 1.993, idem.

P: 1 dita n. 3, idem.

RL: 1 dita n. 30, idem.

SAC: 3 ditas ns. 9, 28 e 30, idem.

SN: 1 dita n. 25, idem.

Idem: 2 ditas ns. 27 e 29, avariada.

SGC: 1 dita n. 23, idem.

SMC: 1 dita n. 24, idem.

Idem: 1 dita n. 235, avariada.

Armazem n. 3 — Silvas: 1 caixa n. 66, repregada.

S—A: 1 dita n. 5.512, idem.

Vapor allemão *Karthago*, procedente de Hamburgo, entrado em 22 de abril de 1902.— Manifesto n. 282.

Armazem n. 10 — Belchior: 3 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 20 ditas idem, quebradas.

Idem: 20 ditas idem, quebradas.

FC: 1 dita idem, avariada.

Idem: 2 ditas idem, repregadas.

MFC: 7 ditas idem, idem.

Idem: 11 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

2—BC: 3 ditas idem, idem.

AO.C: 2 ditas idem, idem.

Vapor francez *Orleans*, procedente de Marselha, entrado em 26 de abril de 1902.— Manifesto n. 294.

Despacho sobre agua — SB.C: 3 caixas ns. 131, 24 e 108, repregadas.

G.P: 4 ditas ns. 4, 9, 10 e 18, idem.

C—A: 2 ditas ns. 507 e 507, idem.

TB.B: 2 ditas ns. 18.857 e 18.828, idem.

A: 2 ditas ns. 796 e 777, idem.

Idem: 2 ditas ns. 722 e 717, idem.

C.A: 2 ditas ns. 203 e 280, idem.

Idem: 2 ditas ns. 287 e 230, idem.

A: 2 ditas ns. 676 e 846, idem.

Idem: 2 ditas ns. 660 e 799, idem.

Idem: 2 ditas ns. 715 e 771, idem.

C.A: 3 ditas ns. 232, 215 e 263.

NZ.C: 4 ditas ns. 62, 50 e 87, idem.

NZ.C: 3 ditas ns. 8, 37 e 90, idem.

C.P: 2 ditas ns. 619 e 617, idem.

NZ.C: 3 ditas ns. 11, 9 e 34, idem.

Vapor inglez *Vennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de abril de 1902.— Manifesto n. 287.

Armazem n. 3—JI.C: 2 caixas ns. 26 e 24, repregadas.

Idem: 1 dita n. 25, repregada e avariada.

J.N: 3 ditas ns. 12, 13 e 17, repregada.

JC.C—H: 1 dita n. 33, idem.

Idem: 1 dita n. 30, avariada.

J.M: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.

Meridiano: 1 dita n. 512, repregada.

Idem: 1 dita n. 514, idem.

M&CC: 1 dita n. 60, idem.

M: 1 dita n. 25, idem.

P—R—S: 1 dita n. 110.561, idem.

T: 1 dita n. 88, idem.

30—Maia: 1 dita n. 18, idem.

X: 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 22 de abril de 1902.— Manifesto n. 285.

Trapiche da Ordem — S.C: 6 caixas sem numero, com falta.

MB.S: 9 ditas idem, idem.

F.T: 1 dita idem, idem.

M.C: 8 saccos idem, idem.

L: 4 ditos idem, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, procedente de Liverpool, entrado em 23 de abril de 1902.— Manifesto n. 292.

Armazem n. 1 — LI.C—S: 1 caixa n. 332, molhada.

Vapor inglez *Tennyson*, procedente de Nova York, entrado em 23 de abril de 1902.— Manifesto n. 287.

Trapiche Dias da Cruz — KFC—HSH: 1 barrica sem numero, repregada.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de abril de 1902. — Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*,

Dia 1 de maio

Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1902.— Manifesto n. 281.

Armazem n. 11 — F—C—C—7: 1 caixa n. 994, repregada.

FS.C—K: 1 dita n. 9.824, idem.

W: 1 dita n. 124, idem.
 CP.C: 1 dita n. 6.416, idem.
 MMR.C—L.G: 1 dita n. 1.912, idem.
 CP.C: 1 dita n. 6.419, idem.
 FS.C: 1 dita n. 9.843, idem.
 CPC: 1 dita n. 6.412, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.414, idem.
 ES.C: 1 dita n. 20.110, idem.
 CP.C: 2 ditas ns. 6.427 e 6.426, idem.
 Idem: 1 dita n. 6.425, idem.
 30—Mia: 1 dita n. 1.383, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente do Southampton, entrado em 28 de abril de 1902.—Manifesto n. 299.
 Armazem n. 9—GR.C—F.B.C: 1 caixa n. 14, repregada e avariada.
 GA: 2 ditas ns. 8.375 e 8.315, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 8.305, idem idem.
 HM.C: 1 dita n. 26, idem.
 HG: 1 dita n. 7.099, idem.
 JLCM—VV.C: 1 dita n. 56, avariada.
 JRV.C: 1 dita n. 577, repregada e avariada.
 Armazem n. 9—JOP: 1 caixa n. 5.487, avariada.
 LJJ—FBC: 1 dita n. 13, repregada e avariada.
 M—G: 1 dita n. 10.135, avariada.
 Idem: 1 dita n. 5.923, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.920 e 5.925, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.924 e 5.919, repregadas e avariadas.
 NEC: 1 dita n. 123, idem idem.
 PF—20: 2 ditas ns. 111 e 1.287, repregadas.
 P—Z—C: 1 dita n. 2.879, avariada.
 RSO: 1 dita n. 2, idem.
 SR—SM: 1 dita n. 84, repregada.
 HB: 1 dita n. 825, avariada.
 SM—R—m: 1 dita n. 4.870, idem.
 S.PC: 1 dita n. 5.237, repregada.
 T.B—L: 1 dita n. 3.629, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.617, avariada.
 VS.C—D.J: 1 dita n. 69, idem.
 Vicitas: 1 dita n. 19, idem.
 Vapor francez *Orleanais*, procedente do Marselha, entrado em 26 de abril de 1902.—Manifesto n. 294.
 Despacho sobre agua—C—A: 3 caixas n. 507, repregada.
 Idem: ditas n. 507, idem.
 Idem: 2 ditas n. 507, idem.
 SB.C: 2 ditas ns. 161 e 167, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 122, 192 e sem numero, idem.
 HM.C: dita n. 9, idem.
 TB.C: 2 ditas ns. 8.870 e 18.839, idem.
 LAG—2.130: 4 amarrados sem numero, idem.
 Despacho sobre agua—LAG: 4 amarrados sem numero, repregados e avariados.
 Idem: 3 ditos idem, repregados.
 GP: 1 caixa n. 5, repregada.
 TBC: 1 dita n. 1.887, idem.
 SBC: 2 ditas ns. 8 e 74, idem.
 TBC: 1 dita n. 13.854, idem.
 ECP: 2 ditas ns. 31 e 32, idem.
 CP: 2 ditas ns. 641 e 683, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 652 e 625, idem.
 H: 1 dita n. 690, idem.
 CP: 3 ditas ns. 627, 618 e 647, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 640 e 644, idem.
 Idem: 1 dita n. 649, idem.
 NZC: 3 ditas ns. 21, 64 e 75, idem.
 Idem: 1 dita n. 46, idem.
 Armazem n. 8—Idem: 15 ditas sem numero, avariadas.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1902.—Manifesto n. 281.
 Armazem n. 11—PD—LR: 1 caixa n. 10.643, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 10.583, idem idem.
 CPC: 1 dita n. 6.418, idem idem.
 GS: 1 dita n. 128, idem idem.
 BC—H: 1 dita n. 1.759, idem idem.
 BFC: 1 dita n. 9, idem idem.

Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 23 de abril de 1902.—Manifesto n. 285.
 Armazem n. 16—Mme. de Mirinella: 2 ditas ns. 3 e 1, avariadas.
 FC: 1 dita n. 1.131, idem.
 Drogaria Mattos: 1 dita n. 22, idem.
 CLS: 1 dita n. 6.065, idem.
 HG—G: 2 ditas ns. 497 e 499, avariadas.
 SG: 1 dita n. 3.283, repregada e avariada.
 JMPC—LC: 1 barrica n. 1.383, idem idem.
 30—Marca: 5 caixas ns. 6/8, 3 e 10, avariadas.
 Vapor francez *Orleanais*, procedente do Marselha, entrado em 26 de abril de 1902.—Manifesto n. 294.
 Armazem n. 8—FC: 1 caixa n. 10.049, repregada.
 RO—ARPC: 1 dita n. 2.553, idem.
 GC: 2 ditas ns. 40 e 41, idem.
 FF—São Paulo: 1 dita n. 2.874, idem.
 AB: 1 dita n. 970, idem.
 Despacho sobre agua—LAG: 3 amarrados sem numero, idem.
 NZC: 4 caixas ns. 5, 82, 89 e 78, idem.
 Antonio Oray: 1 pacote sem numero, rôto.
 S: 1 dito n. 1, idem.
 Vapor inglez *Tennyson*, procedente do Nova York, entrado em 23 de abril de 1902.—Manifesto n. 287.
 Despacho sobre agua—A: 1 amarrado n. 274, repregado.
 SI: 1 dito n. 59, idem.
 Armazem n. 3—LF6: 2 caixas ns. 39 e 34, idem.
 Luiz Hermy: 2 ditas ns. 901 e 902, idem.
 Idem: 1 dita n. 904, idem.
 SAC: 2 ditas ns. 17 e 44, idem.
 TP: 1 dita n. 7, idem.
 H—S—22—C: 2 ditas ns. 26 e 29, idem.
 Idem: 1 dita n. 33, idem.
 Vapor allemão *Bonn*, procedente do Bremen, entrado em 23 de abril de 1902.—Manifesto n. 284.
 Armazem n. 14—AA: 1 caixa n. 1.117, repregada.
 AVC: 1 dita n. 195, idem.
 Araujo Freitas: 1 dita n. 1.907, idem.
 Armazem n. 14—Araujo Freitas: 1 caixa n. 1.513, avariada.
 BI: 2 ditas ns. 29 e 28, repregada.
 FGC—R: 3 ditas ns. 1, 2 e 5, idem.
 HSC—C 14 B: 2 ditas ns. 6 e 17, idem.
 JS: 1 dita n. 841, idem.
 RJ: 1 dita n. 3.781, repregada e avariada.
 Vapor allemão *Karthago*, procedente do Hamburgo, entrado em 23 de abril de 1902.—Manifesto n. 282.
 Armazem n. 10—VUC: 1 caixa n. 2.209, repregada.
 W: 2 ditas ns. 783 e 760, idem.
 Idem: 1 dita n. 579, idem.
 GPC: 1 dita n. 4.716, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.698, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.734 e 4.766, idem.
 BRC: 1 dita n. 137, idem.
 LC—B: 1 dita n. 1.084, idem.
 H.C—R: 1 dita n. 17, idem.
 Idem: 1 dita n. 20, avariada.
 MM.C: 1 dita n. 841, repregada.
 OP.C: 1 dita n. 1.636, idem.
 P.C—IR: 1 dita n. 10.907, idem.
 5: 1 dita n. 7.532, idem.
 SPC: 1 dita n. 11.167/3, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1902.—Manifesto n. 281.
 Armazem n. 11—A—C—FM.C: 1 caixa V, repregada.
 Indo: 1 dita n. 3.011, avariada.
 Vapor inglez *Tennyson*, procedente do Nova York, entrado em 23 de abril de 1902.—Manifesto n. 287.
 Armazem n. 3—AA.CC: 1 caixa n. 5, repregada.
 AK.C: 1 dita n. 82, idem.

ACR: 1 dita n. 10, idem.
 AA.S: 1 dita n. 263, idem.
 AM.C: 1 dita n. 5, idem.
 S—M—C—H—B: 2 ditas ns. 8 e 10, idem.
 CS.C: 1 dita n. 17, idem.
 DGC: 1 dita n. 1.949, idem.
 JMS.P: 1 dita n. 2, idem.
 JBL: 1 dita n. 12, idem.
 Vapor inglez *Danubio*, procedente do Southampton, entrado em 28 de abril de 1902.—Manifesto n. 299.
 Armazem n. 9—AC.C: 1 caixa n. 243, repregada.
 Idem: 1 dita n. 4, avariada.
 A.I—D.J: 2 ditas ns. 14 e 47, idem.
 AI: 2 ditas ns. 6 e 12, idem.
 AG: 1 dita n. 10, repregada.
 BM: 1 dita n. 372, idem idem.
 CX.C: 1 dita n. 976, avariada.
 C.C: 2 ditas ns. 164 e 155, idem.
 Idem: 1 dita n. 159, repregada.
 C—R: 1 dita n. 47, idem.
 CD.C: 1 dita n. 443, idem.
 Idem: 1 dita n. 444, avariada.
 C—J: 1 dita n. 157, idem.
 CM.C—D.J: 2 ditas ns. 25 e 55, idem.
 E—M—X—C: 1 dita n. 2.179, idem.
 EM.C: 1 dita n. 1.829, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita n. 1.833, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.832, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.830, idem idem.
 Armazem n. 9—E.AC: 2 caixas numero 8.577 e 8.589, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 8.575 e 8.587, idem.
 EM.C: 1 dita n. 1.831, idem.
 FB.C: 1 dita n. 17, idem.
 EM.C: 1 dita n. 412, idem.
 Vapor francez *Colonia*, procedente do Havre, entrado em 22 de abril de 1902.—Manifesto n. 285.
 Despacho sobre agua—ZR.C: 2 caixas sem numero, repregadas.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 8 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 VPA: 1 dita idem, idem.
 Adriano: 14 ditas idem, idem.
 Idem: 14 ditas idem, idem.
 Idem: 19 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem idem.
 Idem: 3 ditas idem idem.
 Avenir: 1 dita n. 57.256, idem.
 TB.C—GHM.C: 1 dita n. 50.302, idem.
 TB.C: 2 ditas ns. 1.602 e 642, idem.
 Idem: 1 dita n. 649, idem.
 Armazem n. 15—CR.P: 1 dita n. 130, repregada e avariada.
 V.M: 1 dita n. 100, idem, idem.
 Raihu: 1 dita n. 927, idem, idem.
 SA.C: 1 dita n. 4, repregada.
 Vapor inglez *Oropesa*, procedente do Liverpool, entrado em 22 de abril de 1902.—Manifesto n. 272.
 Armazem n. 1—AB.C: 2 caixas ns. 1.773 e 1.779, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 1.778, idem idem.
 Idem: 1 fardo n. 1.772, avariado.
 AP—C: 1 amarrado sem numero, desmanchado.
 AGC: 1 engradado n. 8, repregado.
 BBC: 2 caixas ns. 62 e 61, idem.
 BDD.C: 1 dita n. 1.008, idem.
 CF—C: 3 amarrados ns. 21, 17 e 6, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 22 e 19, idem.
 CC.C—W: 20 caixas sem numero, avariadas.
 CP.C: 1 dita n. 7.384, repregada.
 DC.C: 1 dita n. 9.904, avariada.
 ER—HSC: 1 dita n. 225, idem.
 E.P: 1 dita n. 211, repregada.
 FS.C—DV: 1 dita n. 346, idem.
 Idem: 1 dita n. 350, avariada.
 JF.O: 3 ditas sem numero, repregadas.
 Arp Comp.: 2 ditas ns. 643 e 645, idem.
 Idem: 1 dita n. 644, idem.
 250: 2 ditas ns. 505 e 577, avariadas.
 B—QDC—C: 1 fardo n. 67, repregado e avariado.

SS : 10 caixas sem numero, avariadas.
 Vapor inglez *Rugby*, procedente do Ran-
 goon, entrado em 11 de abril de 1902.—
 Manifesto n. 251.
 Trapiche Freitas—MOHR—: 399 saccoes
 sem numero, com falta.
 Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bre-
 men, entrado em 22 de abril de 1902.—Ma-
 nifesto n. 284.
 Trapiche Freitas—LR: 2 barricas ns, 302 e
 303, repregadas.
 JBS—550 : 1 dita n. 282, idem.
 AB : 1 sacco n. 7.834, com falta.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 1 de maio
 de 1902.—Polo inspector, *Francisco Manoel
 Fernandes*, ajudante.

Dia 2

Vapor inglez *Canning*, procedente Glasgow,
 entrado em 29 de abril de 1902.—Manifesto
 n. 301.
 Armazem das Amostras — J. Rodgnay E :
 1 caixa sem numero, repregada.
 Vapor francez *Colonia*, procedente do Ha-
 vre, entrado em 22 de abril de 1902.—Ma-
 nifesto n. 285.
 Armazem n. 16—HSC: 1 caixa n. 7, repro-
 gada e avariada.
 Possas : 1 dita n. 545, idem idem.
 JA : 3 barricas ns. 801, 794 e 800, idem
 idem.
 RSC : 1 caixa n. 1.763, idem idem.
 X: 2 engradados ns. 3.248 e 3.249, idem
 idem.
 HH: 2 caixas ns. 392 e 391, idem idem.
 OSC: 1 dita n. 1.027, idem idem.
 ABC—RJP: 1 dita n. 2.231, idem idem.
 CLS: 1 dita n. 6.067, idem idem.
 UPV: 1 dita n. 110.624, idem idem.
 MRM: 1 dita n. 5, idem idem.
 JA: 2 ditos ns. 139 e 13, idem idem.
 JCC: 1 dita n. 4, idem idem.
 HT: 1 dita n. 7.306, idem idem.
 Vieitas—JF: 1 dita n. 20, idem idem.
 Despacho sobre agua — Avenir: 1 dita
 n. 57.262, idem idem.
 Armazem n. 16—SAC: 2 ditos ns. 19 e 50,
 idem idem.
 C: 2 ditos ns. 2 e 7, idem idem.
 Idem: 3 ditos ns. 11, 6 e 12, idem idem.
 Vapor francez *Orleanais*, procedente do
 Marselha, entrado em 25 de abril de 1902.—
 Manifesto n. 294.
 Armazem n. 8—FC.C: 1 caixa n. 6, re-
 pregada e avariada.
 RO—ARC: 1 dita n. 2.552, repregada.
 F.C: 1 dita n. 10.053, idem.
 Despacho sobre agua—Monica: 7 caixas
 sem numero, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 FO.P: 3 ditos ns. 11, 9 e 8, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 15 e 14, idem.
 TB.C: 1 dita n. 8.883, idem.
 SB.C: 1 dita n. 149, idem.
 Avenir: 1 dita sem numero, idem.
 Armazem n. 8 — PG.C: 2 ditos ns. 3.671 e
 3.665, avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 3.666 e 3.668, reprega-
 das e avariadas.
 Idem: 2 ditos ns. 3.663 e 3.664, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.672, idem.
 R.O—AR.C: 1 dita n. 2.551, idem.
 SA.C: 2 ditos ns. 309 e 310, repregadas e
 avariadas.
 Vapor francez *Colonia*, procedente de
 Havre, entrado em 22 de abril de 1902.—Ma-
 nifesto n. 285.
 Despacho sobre agua—GA.C: 6 caixas sem
 numero, avariadas.
 S.S: 3 ditos ns. 1/3, idem.
 C.C—CX.C: 6 ditos ns. 6 a 8/12, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, repregada.
 JM.C: 1 dita sem numero, avariada.
 Armazem n. 16—JA: 1 dita n. 138, repre-
 gada.

OS.C: 1 dita n. 977, idem.
 CA.C: 1 dita n. 97, avariada.
 Armazem n. 16 — OSC: 1 caixa n. 978,
 repregada.
 GA.C: 1 dita n. 6, idem.
 GG: 1 barrica, n. 39, avariada.
 JC.C: 2 caixas ns. 2 e 3, repregadas.
 Despacho sobre agua—C: 1 dita sem nu-
 mero, repregada.
 Silvas: 1 dita n. 754, idem.
 JP.N: 1 dita sem numero, idem.
 GA.C 3 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, repregada.
 Vapor francez *Orleanais*, procedente do
 Marselha, entrado em 26 de abril de 1902.—
 Manifesto n. 294.
 Armazem n. 8—FC: 2 caixas ns. 2.363 e
 2.365, repregadas e avariadas.
 HS.S: 1 dita n. 329, idem.
 L.R: 1 dita n. 7.146, idem.
 LAG: 1 dita sem numero, idem, idem.
 PC—G: 2 ditos ns. 900 e 3.669, idem,
 idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.670 e 901, avariadas.
 ERCO: 1 encapado n. 387, roto.
 FC: 2 caixas ns. 10.054 e 10.051, repregadas
 PC—G: 2 ditos ns. 3.673/74, repregadas e
 avariadas.
 ZRC: 1 fardo sem numero, repregado e
 avariado.
 AJCN: 2 ditos ns. 2 e 4, avariados.
 BRS: 2 ditos ns. 5.492 e 5.490, repregados
 e avariados.
 Idem: 1 dito n. 5.491, avariado.
 CJ: 1 caixa n. 4, idem.
 CGC: 1 dita n. 210, idem.
 CGC—PL: 2 ditos ns. 101/2, idem.
 FC: 2 ditos ns. 10.055 e 10.052, repregadas
 e avariadas.
 FCC: 1 dita n. 5, idem, idem.
 Armazem n. 8 — FC: 2 fardos ns. 2.370 e
 2.368, repregados e avariados.
 Idem: 2 ditos ns. 2.361 e 2.362, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 2.360 e 2.358, avariados.
 Idem: 3 ditos ns. 2.352/54 e 2.367, idem.
 Idem: 5 ditos ns. 2.359, 2.360, 2.373, 2.355
 e 2.371, repregados e avariados.
 Idem: 5 ditos ns. 2.351, 2.364, 2.256, 2.352
 e 2.366, idem idem.
 Idem: ditos ns. 2.372, 2.375, 2.357 e 2.374,
 idem idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente de
 Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1902.
 —Manifesto n. 281.
 Armazem n. 11—AC.R: 1 caixa n. 11.430,
 repregada.
 P.C—L.C: 1 dita n. 10.585, idem.
 W: 2 ditos ns. 551 e 548, idem.
 K: 1 dita n. 5.703, idem.
 W: 1 dita n. 125, idem.
 C—F—C—X: 1 dita n. 1.022, idem.
 PC—LR: 1 dita n. 10.584, idem.
 Indo: 1 dita n. 3.013, idem.
 CC: 1 amarrado n. 9.050, idem.
 RJ: 1 caixa n. 4.387, idem.
 Armazem n. 9—VM—JS: 12 saccoes sem
 numero, avariados.
 Armazem n. 11—W: 1 caixa n. 639, repre-
 gada.
 BCC—JG: 1 dita n. 1.020, idem.
 MC: 1 dita n. 8.940, repregada e avariada.
 MP: 2 ditos ns. 1.775 e 1.774, idem,
 idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.771 e 1.768, idem,
 idem.
 PC—LR: 1 dita n. 10.572, idem, idem.
 MP: 1 dita n. 1.776, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.777 e 1.769, idem,
 idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.772 e 1.770, idem,
 idem.
 Armazem n. 11—MP: 1 dita n. 1.782, re-
 pregada.
 Vapor francez *Colonia*, procedente do
 Havre, entrado em 22 de abril de 1902.—Ma-
 nifesto n. 285.
 Despacho sobre agua—ZRC: 9 caixas sem
 numero, repregadas.
 Idem: 3 ditos idem, idem.

TBC: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 6 ditos idem, idem.
 Idem: 7 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 VPA: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Adriano: 4 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 BR.M: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 C—M—C: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente do
 Hamburgo, entrado em 20 de abril de 1902.—
 Manifesto n. 281.
 Armazem n. 11—FS.C—R: 1 caixa nume-
 ro 9.639, repregada e avariada.
 H.C—B: 1 dita n. 1.482, idem, idem.
 M.C: 1 dita n. 8.915, idem, idem.
 JS.C: 1 dita n. 583, idem, idem.
 W: 1 dita n. 645, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 640 e 641, idem, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 642 e 323, repregadas.
 M.P: 2 ditos ns. 1.778 e 1.779, idem.
 Armazem n. 11—MP: 2 ditos ns. 1.780 e
 1.781, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.773, idem.
 Armazem n. 9—FyA: 1 dita n. 2.359,
 idem.
 Dr. Berrini: 1 dita n. 9, idem.
 Armazem n. 11—LF: 1 dita n. 11.015/6R,
 idem.
 BCC—JG: 1 dita n. 1.023, idem.
 Vapor allemão *Karthago*, procedente do
 Hamburgo, entrado em 21 de abril de 1902.
 —Manifesto n. 282.
 Trapiche Federal—AAS—Victoria Store: 8
 saccoes sem numero, com falta.
 NZC: 6 ditos idem, idem.
 MPC: 1 caixa idem, vazando.
 JME: dita idem, com falta.
 GA: 2 ditos idem, idem.
 C—A—C: 2 garrações ns. 103 idem, que-
 brados.
 Idem: 4 ditos n. 101, idem.
 T—J—21—WW.: 1 caixa n. 634, repre-
 gada.
 A—J: 1 dita n. 2, quebrada.
 FL.C—W: 1 dita n. 42, idem.
 C.S—N.J: 5 ditos n. 2, idem.
 Idem:—P.J: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor allemão *Pernambuco*, procedente
 de Hamburgo, entrado em 22 de abril de
 1902.—Manifesto n. 281.
 Trapiche Federal—A.P: 2 caixas sem nu-
 mero, vazando.
 Pollery: 3 saccoes n. 500, com falta.
 C—M—C: 3 caixas sem numero, repre-
 gadas.
 FL.C—W: 3 ditos n. 5, quebradas.
 FG.C: 1 barrica n. 2.348, idem.
 C.S—N.J: 2 caixas n. 3, idem.
 Ilom—P.J: 1 dita n. 3, idem.
 A—J: 1 dita n. 3, idem.
 A—NW—J: 1 dita n. 1, idem.
 FIC—N: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor allemão *Bonn*, procedente de Bre-
 men, entrado em 22 de abril de 1902.—Ma-
 nifesto n. 284.
 Armazem n. 14.—R.J: 2 caixas ns. 4.379
 e 3.774, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.382 e 4.367, repregadas
 e avariadas.
 Idem: 1 dita n. 3.775, idem idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.676 e 4.222, avari-
 adas.
 S.C: 1 dita n. 69, repregada,
 S—F: 1 dita n. 6.275, repregada e avari-
 adas.
 HP.F: 1 dita n. 144, avariada.
 AC—SB.3: 1 dita sem numero, idem.
 V.Z: 1 fardo n. 60, avariado.
 Idem: 1 dito n. 70, idem.
 B: 1 caixa n. 101, repregada.
 KC: 2 ditos ns. 1.719/11, avariada.
 LC: 1 dita n. 8, repregada.

L de RC : 1 dita n. 1, idem.
 MMC : 1 dita n. 3.249, idem e avariadas.
 OP : 2 barricas ns. 774 e 762, idem, idem.
 OMC : 1 caixa n. 21, avariada.
 RDC : 2 ditas ns. 14.654 e 14.659, repregadas e avariadas.
 RJ : 2 ditas ns. 3.773 e 4.169, avariadas.
 Idem : 2 ditas ns. 4.369 e 4.380, idem.
 Vapor inglez *Danube*, procedente de Southampton, entrado em 28 de abril de 1902. Manifesto n. 499.
 Armazem n. 9—E.C.A : 3 caixas ns. 8.559, 8.556 e 8.557, avariadas.
 Idem : 3 ditas ns. 8.547, 8.565 e 8.330, idem.
 FU : 6 ditas ns. 17/18, 8/9, 9 e 39, idem.
 Idem : 5 ditas ns. 34/35, 42/43 e 40, idem.
 Armazem n. 9—F.U : 1 1 caixa n. 44, repregada e avariada.
 F.C.—G—P : 2 ditas ns. 184/5, idem.
 F.C : 3 ditas ns. 130/31 e 133, idem.
 G.C : 2 ditas ns. 2.876 e 2.875, repregadas.
 GA : 3 ditas ns. 8.307, 8.320 e 8.269, avariadas.
 G.B : 1 dita n. 5.662, idem.
 H.G : 1 dita n. 7.096, idem.
 H.C : 1 dita n. 1.190, repregada e avariada.
 FI : 2 ditas ns. 4.576 e 4.563, idem.
 Idem : 1 dita n. 4.559, avariada.
 Idem : 2 ditas ns. 4.567, 4.588 e 4.580, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 4.582, 4.571 e 4.564, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 4.587 e 4.586, idem.
 Idem : 2 ditas ns. 4.583 e 4.576, idem.
 J—R—C—C : 1 dita n. 395, repregada e avariada.
 JRVU : 1 dita n. 574, idem idem.
 JCVM : 1 dita n. 301, idem idem.
 P—66—T : 1 dita n. 7.761, avariada.
 Y—TCL : 1 dita sem numero, repregada.
 MNC : 1 dita n. 320, repregada e avariada.
 OPC : 2 ditas ns. 561 e 1.773, idem idem.
 Idem : 5 ditas ns. 11.775, 5.166, 1.774, 5.165 e 5.163, idem idem.
 Idem : 6 ditas ns. 5.162, 1.772, 1.771, 1.768, 1.766 e 1.770, idem idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1902.—Pelo inspector, *Francisco Manoel Fernandes*, ajudante.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital é intimado o Sr. Apollonio Moraes Silva, ex-collector das rendas federaes do municipio da Parahyba do Sul, para que, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, allegue o que for a bem de seu direito sobre o alcance de 90\$, encontrado por occasião da tomada de suas contas, relativamente ao periodo de 25 de janeiro a 2 de março de 1900, exercicio de 1900; devendo declarar o seu domicilio para o fim de ser notificado das decisões que forem proferidas, sob pena de ser considerado revel ou constituir procurador na sede deste tribunal, para os devidos effeitos, de accordo com o art. 195 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.
 Terceira sub-directoria do Tribunal de Contas, 7 de maio de 1902.—Servindo de sub-director, *Joaquim José Maciel*.

Intendencia Geral da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 14 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos abaixo declarados, sendo os oito primeiros por não terem sido acceitos na sessão de 11 de abril proximo findo, a saber:

Para fardamento de praças

1.300 metros de panno azul ultramar, regular.

1.000 metros de aniagem.

9.221 botões pequenos prateados, com lyra.
 13.545 botões grandes prateados, com lyra.
 5.400 botões grandes de metal amarello, com virola.
 108.640 botões de metal amarello, convexos, de 20 x 8.
 64.960 botões de metal amarello, convexos, de 14 x 8.
 43.200 metros de algodão morim, para camisas.
 963 pares de charlateiras, para praças de infantaria.
 65 pares de dragonas, para musicos de infantaria.
 465 topos com penachos, para praças de infantaria.
 36 topos com penachos, para praças de artilharia de posição.
 20.000 pares de botinas de couro de bazerro francez, sem serrilha.

Para hospitaes e enfermarias

500 cobertores de lã encarnada, para officiaes.

As pessoas que pretenderem contractar esse fornecimento deverão apresentar amostras dos respectivos artigos, observar as disposições relativas a estas concorrências e apresentar documento da caução de 1:000\$, feita na Direcção Geral de Contabilidade da Guerra.

Provine-se que as propostas devem ser em duplicata, selladas as primeiras vias, escriptas com tinta preta, sem raturas e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazerem-se representar legalmente na occasião da sessão, devendo na referida proposta fazerem a declaração de se sujeitarem a multa de 5 %, caso recusem assignar o respectivo contracto.

Primeira secção da Intendencia Geral da Guerra, 7 de maio de 1902.—Tenente-coronel *João Antonio de Carvalho*, chefe de secção.

Direcção Geral de Saude do Exercito

CONCURSO PARA ADMISSÃO DE MEDICOS DE 5ª CLASSE NO QUADRO EFFECTIVO DO EXERCITO

De ordem do Sr. Dr. director geral de saude do exercito, faço publico que estará aberta nesta repartição, tres mezes depois da publicação deste no *Diario Official*, durante o prazo de 20 dias, a inscripção para o concurso a uma vaga de medico de 5ª classe, na conformidade das instrucções approvadas pelo Ministerio da Guerra e publicadas na ordem do dia do exercito n. 82, de 16 de julho de 1900.

Cada candidato deverá apresentar, no prazo acima marcado, petição escripta e assignada por si ou bastante procurador, e exhibir documentos em que prove ser:

- 1º, cidadão brasileiro no gozo de seus direitos civis e politicos;
- 2º, doutor em medicina por qualquer das faculdades do Brazil;
- 3º, de comportamento illibado;
- 4º, menor de 30 annos idade, de accordo com o decreto n. 1.731, de 22 de junho de 1894;
- 5º, de robustez, saude e aptidão para o erveijo na paz e na guerra.

Este ultimo requisito será comprovado perante a junta de Conselho Superior de Saude, nesta Capital.

Ao concurso serão admittidos, não só os actuaes adjuntos, como os medicos civis, sendo as respectivas provás as exigidas pelas citadas instrucções, e as nomeações feitas na fôrma estipulada pelo art. 41 das mesmas instrucções.

Os interessados que precisarem de mais informações poderão para esse fim dirigir-se a esta repartição e nos Estallos aos respectivos delegados e chefes do serviço.

Direcção Geral de Saude do Exercito, 11 de abril de 1902.—Dr. *Leovigildo Honorio de Carvalho*, major chefe do gabinete.

EDITAES

Parochia de S. José

ALISTAMENTO ELEITORAL

O cidadão Theodulo Pupo de Moraes, presidente da commissão seccional de alistamento eleitoral do districto de S. José:

Faz saber a todos os cidadãos que se vae proceder ao alistamento eleitoral deste districto, no edificio do Conselho Municipal, no largo da Mãe do Bispo, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, até o dia 20 de maio proximo futuro, e convida todos os cidadãos que se acharem nas condições prescriptas na lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, a se apresentar á respectiva commissão ou a mandar os seus titulos, devidamente instruidos, Districto Federal, 21 de abril de 1902.—*Theodulo Pupo de Moraes*, presidente.

Districto de Sant'Anna

Aos 21 de abril de 1902, reunida ás 10 horas da manhã, no edificio da agencia do 1º districto de Sant'Anna, a commissão seccional de alistamento do districto de Santa Anna, depois de cumprido o disposto no art. 8º, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, o cidadão presidente mandou lavrar o presente edital, pelo qual são convidados os cidadãos que se acharem nas condições a apresentar-se ou enviar os seus requerimentos, durante 30 dias, todos os dias, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde. Commissão Seccional de Alistamento do Districto de Sant'Anna, 21 de abril de 1902.—*Manoel Rodrigues Alves*, presidente.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % para a venda e arrematação dos bens penhorados a *Manoel Velloso Pago*, pelo conselheiro *José Gaspar da Rocha Junior*, na fôrma obaixo

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de 2ª praça, com o prazo de 10 dias e abatimento de 10 % virem, que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de execução entre partes, como exequente o conselheiro *José Gaspar da Rocha Junior* e executado *Manoel Velloso Pago*; e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Camara Civil. Diz o conselheiro *José Gaspar da Rocha Junior*, nos autos de execução promovida neste juizo e cartorio do escrivão *Ferreira Leite*, contra *Manoel Velloso Pago*, que, não tendo os bens executados encontrado licitantes na praça hoje realizada, requer a V. Ex. se digno ordenar a expedição de editaes de 2ª praça, em fôrma e prazo legais. P. deferimento. Estava collada uma estampilha de 300 réis, inutilizada pela fôrma seguinte: Rio, 24 de abril de 1902.—O advogado *José Raymundo do Lago*. Despacho: J. Sim. Rio, 24 de abril de 1902.—*Sá Pereira*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico prégo de venda e arrematação, em praça deste juizo, no dia 8 de maio, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audiencia do estylo, ás portas do edificio, á rua dos

Invalidos n. 108, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: O predio n. 54 da rua Dr. Nabuco de Freitas, em um só pavimento terreo; paredes, pelas quatro faces de pedra e cal, com divisões internas de tijolo simples, frente guarnecida de cantaria, com porta e janella, medindo de frente 4^m,85, e de comprimento 12^m,80, forrado e assoalhado; sua conservação boa, dividido em duas salas e dous quartos, seguindo-se um puxado de parede simples de tijolo, com uma sala e cozinha, esta de telha vã e ladrilho, e mais um quarto cimentado com tanque e pequeno quintal, em parte dividido por muro, em parte por taboado; avaliado este predio com o seu quintal em 8:000\$000. O predio n. 56 á rua Dr. Nabuco de Freitas, assoalhado, com grande sótão, paredes de pedra e cal e divisões internas de tijolo, forrado e assoalhado, em perfeito estado de conservação, tendo duas janellas de frente e quatro do lado direito, com portões de ferro e escada de cantaria, medindo o corpo principal de largura 5^m,95, e de comprimento 18^m,55; seguindo-se um puxado que mede de largura 3^m,80, e de comprimento 14^m,70, edificado em grande terreno irregular e não demarcado, que dá fundos para o morro do Pinto; o corpo principal do predio está dividido em sala, corredor, dous quartos, sala de jantar, despensa, cozinha e corredor com escada para um grande sótão com duas salas, corredor, dous quartos e um puxado com a cozinha; no quintal, do lado do predio, existe uma dependencia feita de tijolo, coberta de telhas e envidraçada, formando uma unica sala; tendo sido este predio com todo o seu terreno e suas dependencias avaliado na quantia de 20:000\$. O predio n. 104 á rua Dona Felicidade, em um pavimento terreo, de paredes de tijolo dobrado, divisões internas de tijolo simples, frente toda de cantaria, com platibandas, de uma porta e uma janella, forrado e assoalhado, em regular estado de conservação, medindo de frente 3^m,34 e de comprimento 10^m,19, tendo em seguida um puxado de 2^m,21 de comprimento e 1^m,72 de largura; está dividido em sala, dous quartos, sala de jantar, e no puxado tem cozinha, seguindo-se uma pequena área cimentada, que é limitada pelas paredes das casas contiguas; tendo sido este predio avaliado na quantia de 6:000\$. O predio n. 106, á rua D. Felicidade, em um só pavimento, de paredes de tijolo dobrado, divisões internas de tijolo simples, frente toda de cantaria com platibanda, de uma porta e janella, forrado e assoalhado, em regular estado de conservação, tendo de frente 3^m,34 e de comprimento 10^m,19 e em seguida um puxado de 2^m,21 de comprimento e 1^m,72 de largura; está dividido em sala, dous quartos, sala de jantar e no puxado tem a cozinha e a seguir uma pequena área cimentada, que é limitada pelas paredes das casas contiguas; avaliado este predio na quantia de 6:000\$. Importa o total da presente avaliação em 40:000\$; preço por quanto foi á primeira praça, cuja importancia, feita o abatimento legal de 10%, fica reduzida á de 36:000\$; preço por quanto vão a esta 2ª praça. E quem os mesmos bens quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandei passar o presente o mais dous do igual teor, para serem publicados e afixados, na forma da lei, pelo porteiro dos auctórios, que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão de afixação. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 26 de abril de 1902. Eu, Alberto Cassiano Machado, escripto juramentado, que o escrevi. E, eu, Manoel Ferreira Leite, escripto, o subscreevi. — Dr. Virgilio de Sá Pereira. Está conforme o original. Rio, ora supra. — O escripto, Ferreira Leite.

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos bens penhorados a Manoel Velloso Pago pelo conselheiro José Gaspar da Rocha Junior, na forma abaixo

O Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Camara Civil do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escripto que este subscreeva processam-se os autos de execução entre partes, como exequente o conselheiro José Gaspar da Rocha Junior e executado Manoel Velloso Pago, e ora por parte do exequente lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. Virgilio de Sá Pereira, juiz da Camara Civil — Diz o conselheiro José Gaspar da Rocha Junior, nos autos da execução promovida neste juizo e cartorio do escripto Ferreira Leite contra Manoel Velloso Pago, que, estando avaliados os bens penhorados, requer a expedição de editaes de praça, em forma e prazos legais. Pode deferimento. Rio, 19 de dezembro de 1901. — O advogado, José Raymundo do Lago. Estava legalmente sellada. Despacho: Sim, em termos. Rio, 20 de dezembro de 1901. — Sá Pereira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual o porteiro dos auctórios fará a publico pregão de venda e arrematação em praça deste juizo, no dia 24 de abril, ás 11 1/2 horas da manhã, depois da audição do estylo ás portas do edificio á rua dos Invalidos n. 103, os bens constantes da avaliação junta aos autos, a saber: O predio n. 54 da rua Dr. Nabuco de Freitas, em um só pavimento terreo, paredes pelas quatro faces de pedra e cal, com divisões internas de tijolo simples, frente guarnecida de cantaria, com porta e janella, medindo de frente 4^m,85 e de comprimento 12^m,80, forrado e assoalhado, sua conservação boa, dividido em duas salas e dous quartos, seguindo-se um puxado de parede simples de tijolo, com uma sala e cozinha, esta de telha vã e ladrilho, e mais um quarto cimentado com tanque e pequeno quintal, em parte dividido por muro, em parte por taboado, avaliado este predio com o seu quintal em oito contos de réis (8:000\$000). O predio n. 56 á rua Dr. Nabuco de Freitas, assoalhado, com grande sótão, paredes de pedra e cal e divisões internas de tijolo, forrado e assoalhado, em perfeito estado de conservação, tendo duas janellas de frente e quatro do lado direito, com portões de ferro e escada de cantaria, medindo o corpo principal de largura 5^m,95 e de comprimento 18^m,55, seguindo-se um puxado que mede de largura 3^m,80 e de comprimento 14^m,70, edificado em grande terreno irregular e não demarcado, que dá fundos para o morro do Pinto. O corpo principal do predio está dividido em sala, corredor, dous quartos, sala de jantar, dispensa, cozinha e corredor com escada para um grande sótão com duas salas, corredor, dous quartos e um puxado com a cozinha. No quintal ao lado do predio existe uma dependencia feita de tijolos coberta de telhas e envidraçada, formando uma unica sala, tendo sido este predio com todo o seu terreno e suas dependencias avaliado na quantia de vinte contos de réis (20:000\$000). O predio n. 104 á rua D. Felicidade, em um pavimento terreo, de paredes de tijolos dobrados, divisões internas de tijolo simples, frente toda de cantaria com platibanda, de uma porta e uma janella, forrado e assoalhado, em regular estado de conservação, medindo de frente 3^m,34 e de comprimento 10^m,19, tendo em seguida um puxado de 2^m,21 de comprimento e 1^m,72 de largura; está dividido em sala, dous quartos, sala de jantar, e no puxado tem a cozinha, seguindo-se uma pequena área cimentada, que é limitada pelas paredes das casas contiguas, tendo sido este predio avaliado na quantia de seis contos de réis (6:000\$000). O predio

n. 106 á rua D. Felicidade, em um só pavimento, de paredes de tijolos dobrados, divisões internas de tijolos simples, frente toda de cantaria com platibanda, de uma porta e janella, forrado e assoalhado, em regular estado de conservação, tendo de frente 3^m,34 e de comprimento 10^m,19, e em seguida um puxado de 2^m,21 de comprimento e 1^m,72 de largura; está dividido em sala, dous quartos, sala de jantar, e no puxado tem a cozinha, e a seguir uma pequena área cimentada, que é limitada pelas paredes das casas contiguas, avaliado este predio na quantia de seis contos de réis (6:000\$000). Importa o total da presente avaliação em quarenta contos de réis (40:000\$), preço por quanto vão em praça todos os bens penhorados. E quem os mesmos quiser arrematar deverá comparecer no dia, hora e lugar acima designados, afim de ter lugar a praça. E para constar passaram-se este e mais dous do igual teor, que serão publicados e afixados na forma lei. Dado e passado nestas a Capital Federal aos 31 dias do mez do janeiro de 1902. Eu, Manoel Ferreira Leite, escripto, o subscreevi e assigno. — Dr. Virgilio de Sá Pereira. Está conforme o original. Era supra. — O escripto, Ferreira Leite.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MORDA METALLICA

	90 d/v	A vista
Sobre Londres.....	12 3/32	12 3/64
> Pariz.....	\$788	\$791
> Hamburgo.....	\$973	\$977
> Italia.....	—	\$733
> Portugal.....	—	\$356
> Nova York....	—	4\$103

Vales de ouro nacional, por 1\$000 2\$258

Apolices de 3 % (inscripções), nom.....	671\$000
Ditas idem idem idem, ao port.	674\$000
Ditas geraes, de 5 %, minlas....	870\$000
Ditas geraes de 5 %, de 1:000\$.	875\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	870\$000
Ditas idem idem idem, nom....	870\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	990\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, nom.....	151\$500
Banco da Republica do Brazil....	25\$500
Comp. Melhoramentos no Brazil.	11\$500
Dita Nacional de Linho.....	12\$000
Dita Minas de S. Jeronymo.....	14\$000
Dita Transportes e Carruagens..	80\$000
Dita Confiança Industrial.....	106\$000
Dita Tecidos Alliança.....	217\$000
Debs. da Empreza Viação do Brazil	8\$250
Ditos Jardim Botânico, 8 %....	191\$500

Capital Federal, 7 de maio de 1902. — J. Claudio da Silva, syndic.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 6 DE MAIO DE 1902

Assucar branco crystal 1º e 2º lactos, da Bahia, 220 réis por kilo.
 Dito crystal amarelo de Pernambuco, 180 réis idem.
 Café typo n. 6, 4\$562 a 4\$630 por 10 kilos.
 Dito idem n. 7, 4\$221 a 4\$289 idem.
 Dito idem n. 8, 3\$813 a 3\$949 idem.
 Dito idem n. 9, 3\$677 idem.
 Farinha de trigo franceza, marca P—P&C, 23\$ por 2/2 saccos.
 Dita idem idem do Rio da Prata, marca J P, 26\$ idem.

Dita idem idem americana marcas Castilho, 21/6 c. n. e. n.
 o Crystal, 21/6 c. n. e. n.
 Favelo nacional, 3\$400 por sacco de 40 kilos.
 Kerozene americano, 7\$500 por caixa.
 Pinho branco americano a chegar, \$35 por mil pés.
 Sobro do Rio Grande, 800 réis por kilo.
 Capital Federal, 7 de maio de 1902. — *João Baptista Delduque*, presidente. — *Joaquim da Cunha Freire Sobrinho*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Nacional de Tecidos de Linho

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 2 DE ABRIL DE 1902

(Publicada no Jornal do Commercio do dia 27 do mesmo mez)

Aos dous dias do mez de abril de 1902, nesta cidade do Rio de Janeiro, no 2º andar do predio da rua Primeiro de Março n. 52, á uma hora da tarde, reuniram-se em assembléa geral extraordinaria, em virtude de anuncios publicados na imprensa, os accionistas da Companhia Nacional de Tecidos de Linho, abaixo assignados, representando 32.249 accções, afim de deliberarem sobre uma proposta de alteração dos estatutos, conhecerem do pedido de demissão dos actuaes directores e fiscaes e elegerem seus substitutos.

O Sr. presidente da companhia verificando acharem-se presentes accionistas em numero sufficiente para a assembléa geral extraordinaria, indicou para presidir os trabalhos o accionista Sr. coronel Julio Braga, cuja indicação foi unanimemente approvada.

O Sr. coronel Julio Braga, assumindo a presidencia, convidou para secretários os Srs. Max. Blum e Alberto Santos, os quaes tomaram lugar na meza.

O Sr. presidente mandou proceder á leitura da acta anterior, a qual foi unanimemente approvada.

Em seguida o Sr. presidente declarou que achava-se sobre a mesa uma proposta para alteração dos estatutos, assignada por cinco accionistas, sendo João Pedro Caminha, Alberto Santos, Manoel Pereira, Max Blum, Manoel Pinto de Oliveira e Souza, do seguinte teor:

«A Companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros, eleitos pela assembléa geral e cujo mandato durará por cinco annos, podendo ser renovado.»

Art. 28—Substitua-se pelo seguinte:
 «E' defeso aos directores tornarem-se dividendores á companhia por transacções de qualquer natureza.»

Art. 34—Elimine-se.
 Art. 35—Substitua-se pelo seguinte:

«Cada director perceberá o honorario fixo de 15:000\$, pagos em prestações mensaes.»

Art. 39—Substitua-se pelo seguinte:
 «Dos lucros liquidos, annualmente verificados pelo balanço, serão destinados 10 % ao fundo de reserva, 5 % a lucros e perdas, 5 % á depreciação do capital, 5 % aos dous directores, e o restante ao dividendo a pagar aos accionistas.»

Rio de Janeiro, 24 de março de 1902.

Pede a palavra o Sr. coronel João Pedro Caminha e de clara que os vencimentos assignados na reforma dos estatutos não são em globo, superiores aos que percibia a antiga directoria, visto que esta se compunha de

tres directores a 8:000\$ annuaes e mais...
 ...que os novos directores vão dedicar-se exclusivamente á administração da companhia.

Em seguida, o Sr. accionista Antonio Manoel de Lemos Junior propõe que a discussão annunciada pelo Sr. presidente seja por actigos, que é approvado.

O Sr. presidente dá conhecimento aos accionistas do pedido de demissão da directoria. Pedindo a palavra o Sr. Emilio Nielsen, declara que a directoria que ora solicita a sua demissão esforçou-se o mais possivel por lhe dar o preciso desenvolvimento, o que não pôde conseguir por absoluta falta de recursos.

Deve, porém, declarar que na sua administração ella teve sempre em vista a maior economia, do que poderá ajuizar a directoria que vai tomar conta.

Agradece ao conselho fiscal a sua cooperação em todos os assumptos por que foi ouvido.

Submittido a votação o pedido de demissão da directoria e conselho fiscal, é unanimemente approvado.

Annunciado pelo Sr. presidente que se vai proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal, propõe o accionista Sr. João Augusto Belchior que a eleição seja por aclamação, com o que não concordam alguns accionistas, em virtude do que estipula o art. 25 dos estatutos, lido pelo Sr. presidente.

Assim, o Sr. presidente annunciou a eleição por escrutiniõ secreto; e feita a chamada são recolhidas 28 cédulas, que apuradas pelos escrutadores designados pelo Sr. presidente, Srs. F. de Azevedo e João Pedro Caminha, dão o seguinte resultado:

	Votos
José da Rocha Romariz, para presidente.....	3.160
Antonio Leitão, para presidente....	20
Antonio Leitão, para thesoureiro..	3.189
Para membros do conselho fiscal:	
Alberto Porto.....	3.159
F. de Azevedo.....	3.159
Emilio Nielsen.....	2.544
Alberto Santos.....	625
Francisco Rasteiro.....	20

A' vista do resultado, o Sr. presidente, na forma na lei, proclamou eleitos directores os Srs. José da Rocha Romariz e Antonio Leitão, o 1º presidente e o 2º thesoureiro, e membros do conselho fiscal os Srs. Alberto Porto, F. de Azevedo e Emilio Nielsen.

O Sr. José da Rocha Romariz, pedindo a palavra, agradece em seu nome e no do seu companheiro a confiança dispensada pelos Srs. accionistas elegendo-os e promete empregar todos os esforços para o desenvolvimento e prosperidade da companhia.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece mais uma vez a honra que lhe dispensaram os Srs. accionistas escolhendo-o para presidir os trabalhos e declara encerrada a sessão.

Lida a acta, é approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

E eu, Alberto Santos, secretario da assembléa, a subscrevo e assigno. — *Julio Braga*. — *Alberto Santos*. — *Max Blum*. — *Emilio Nielsen*. — *Manoel Pereira*. — Por procuração de Domingos Joaquim da Silva, *Manoel Pereira*. — *Alberto Porto*. — *F. de Azevedo*. — *José da Rocha Romariz*. — *Antonio Leitão*. — *Manoel Pinto de Oliveira e Souza*. — *Domingos José Rodrigues*. — Por procuração de José Carlos de Figueiredo, *Alberto Santos*. — *J. R. Merian*. — *João Pedro Caminha*. — Por procuração do conde Sebastião de Pinho, *João Pedro Caminha*. — *Faustino Vieira de Carvalho*. — Por procuração de Joaquim José Gonçalves, & Comp. — *Albino José de Almeida*. — *Costa*

Pereira & Irmão. — *Albino J. de Almeida*. — *Augusto Pereira de Lima*. — *Vitor de Paula*. — *Antonio Manoel de Lemos Junior*. — *João Augusto Belchior*. — *Carlos Ferreira de Almeida*. — *Joaquim Marinho*. — Por procuração de Luiz A. F. de Almeida, *Julio Braga*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, arquivou-se nesta repartição, sob numero dous mil setecentos e oitenta e oito, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia Nacional de Tecidos de Linho, de 2 de abril ultimo, que alterou alguns artigos dos seus estatutos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 1 de maio de 1902. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Banque Française du Brésil

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1902

Capital..... Francos 10.000.000.00
 Capital realizado.. » 5.000.000.00

Activo

Filiaes e agentes.....	3.360.157\$392
Letras descontadas.....	68.290\$380
Letras a receber.....	1.717.959\$362
Contas correntes garantidas	88.509\$460
Valores depositados.....	2.430.816\$800
Idem caucionados.....	3.274.861\$850
Diversas contas.....	4.795.671\$432
Caixa, em moeda corrente...	2.239.409\$659

17.975.676\$635

Passivo

Capital desta agencia.....	3.000.000\$000
Contas correntes com e sem juros.....	787.683\$893
Contas correntes a prazo fixo..	173.288\$070
Filiaes e agentes.....	5.916.592\$211
Letras a pagar.....	217.567\$970
Titulos em caução e deposito	5.747.055\$160
Diversas contas.....	2.133.489\$331

17.975.676\$635

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 6 de maio de 1902. — O sub-director, *John Fol*. — O director interino, *R. Stereellyn*.

ANNUNCIOS

Companhia Brasileira de Artes Graphicas

170 RUA DO HOSPICIO 170

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, na séde da companhia, no dia 17 do corrente, á 1 hora da tarde, para a apresentação das contas do anno findo e eleição de um director e dos membros do conselho fiscal, devendo até o dia 14 ser feito o deposito das respectivas accções.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1902. — *Antonio Caetano de Azevedo*, director-presidente.

Companhia Ferro-Caril Carioca

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunirem-se em assembléa geral extraordinaria, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, na séde da companhia, á rua do Riachuelo n. 117, para apresentação de um projecto de alteração dos estatutos.

Rio de Janeiro, 1 de maio de 1902. — *Arthur Alvim*, presidente.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1902